



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LIII - Nº 025 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026. EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
6.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....	03	INDICAÇÃO.....	11
ORDEM DO DIA.....	03	ATAS.....	34
PAUTA.....	03	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....	34
SESSÃO ORDINÁRIA.....	05	DECRETO LEGISLATIVO.....	36
MENSAGEM.....	05	RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	36
PROJETO DE LEL.....	05	PARECER.....	37
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	11	PORTARIAS.....	39
REQUERIMENTO.....	11		

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

- | | |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (MDB) | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (MDB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(MDB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD) |

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (MDB) | 15. Deputado Francisco Nagib (MDB) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (MDB) | 16. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (MDB) | 17. Deputado Guilherme Paz (PRD) |
| 04. Deputado Ariston (MOBILIZA) | 18. Deputada Iracema Vale (MDB) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 19. Deputada Janaína (Republicanos) |
| 06. Deputado Catulé Júnior (PP) | 20. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) |
| 07. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 21. Deputado Júnior França (PP) |
| 08. Deputada Daniella (MDB) | 22. Deputado Kekê Teixeira (MDB) |
| 09. Deputado Davi Brandão (MDB) | 23. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 10. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 24. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 11. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP) | 25. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 12. Deputado Dr. Yglésio (PRTB) | 26. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |
| 13. Deputado Eric Costa (PSD) | 27. Deputado Sérgio Albuquerque (Republicanos) |
| 14. Deputado Florêncio Neto (MDB) | |

1º Vice-Líder:

2º Vice-Líder:

Líder: Deputado Ricardo Arruda

BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 05. Deputado Leandro Bello (PSB) |
| 02. Deputado Carlos Lula (PSB) | 06. Deputado Othelino Neto (PSB) |
| 03. Deputado Fernando Braide (PSB) | 07. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 04. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) | 08. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

- | | |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputado Aluizio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL) | 06. Deputada Solange Almeida (PL) |

Líder: Deputado Aluizio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

SEM PARTIDO

01. Deputado Wellington do Curso

LICENCIADO

01. Deputada Abigail Cunha (PL)
02. Deputado Edson Araújo (PSB)
03. Deputada Edna Silva (PRD)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Adelmo Soares
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Carlos Lula
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Eric Costa
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Daniella
Deputado Ariston
Deputado Fernando Braide
Deputado Aluizio Santos

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

VICE-PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

SECRETÁRIAS

Kamylla e Fernanda

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Suplentes

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Suplentes

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Suplentes

V - Comissão de Saúde

Titulares

Suplentes

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Suplentes

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Suplentes

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Suplentes

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Suplentes

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Suplentes

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Suplentes

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Suplentes

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:

Leonel Mesquita Costa

Titulares

Suplentes

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 / 02 / 2026 - 5ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1 BLOCO DE OPOSIÇÃO PARLAMENTO FORTE.....12 MINUTOS
2. PARTIDO LIBERAL.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....39 MINUTOS
4. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)
NOVO (DEP. WELLINGTON DO CURSO).....-05 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 12/02/2026 – (QUINTA-FEIRA)****I – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO**

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, QUE TRATA DA APROVAÇÃO DO NOME DO SENHOR THIAGO JOSINO CARRILHO DE ARRUDA MACEDO COMO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA. DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS. TRANSFERIDO DA SESSÃO ANTERIOR POR PEDIDO DE VISTAS DOS DEPUTADOS FERNANDO BRAIDE E JOÃO BATISTA SEGUNDO.

**II - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****1º E 2º TURNO - TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA (REOS.
Nº 673, 653, 656, 655 E 546/2025)**

2. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 528/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE CRIA O SELO “SALÃO AMIGO DO AUTISMO” NO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO ARISTON).

3. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA DE ONCOLOGIA INFANTIL AVANÇADA, COM FOCO EM TERAPIAS MENOS INVASIVAS E NO SUPORTE EMOCIONAL A CRIANÇAS COM CÂNCER E SUAS FAMÍLIAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, COM EMENDA SUPRESSIVA (RELATOR: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO) E DA COMISSÃO DE SAÚDE (RELATOR: DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA).

4. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE ATENÇÃO À SAÚDE REPRODUTIVA DA MULHER SOROPositiva E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO) E DA COMISSÃO DE SAÚDE (RELATOR: DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA).

5. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA EM ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES PRIVADAS. COM PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, COM EMENDA ADITIVA (RELATOR: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO) E DA COMISSÃO DE SAÚDE (RELATOR: DEPUTADO KEKÊ TEIXEIRA).

**III - PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO - TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

6. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 126/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE E DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN”, AO JUIZ DE DIREITO GLADISTON LUÍS NASCIMENTO CUTRIM. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO).

7. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 148/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” À SRA. TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO).

8. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 149/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO SR. RODRIGO COSTA NINA. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO).

**IV - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DO
PLENÁRIO**

9. REQUERIMENTO Nº 016/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, SOLICITANDO QUE TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 117, 337, 578, 699, 708 E 779/2023; Nº 18, 20, 24, 26, 487, 500/2024 E Nº 154, 155, 352, 353, 370, 387, 425/2025, DE SUA AUTORIA.

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE
EMENDAS**

DATA: 12/02/2026 – QUINTA-FEIRA

PRIORIDADE – 4º DIA:

1. MENSAGEM Nº 06/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENVIANDO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 535/2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR, POR 1 (UM) ANO, OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADOS PARA O DESEMPENHO, PELOS CONTRATADOS DAS ATIVIDADES-FIM E ATIVIDADES-MEIO DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO.

ORDINÁRIA – 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 011/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME PAZ, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES NO MUNICÍPIO DE MIRINZAL – MA.

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE CONCEDE A “MEDALHA MANOEL BECKMAN” À SENHORA ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



3. MOÇÃO Nº 001/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON RIBEIRO, DE APLAUSOS A NOVA MESA DIRETORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, COMPOSTA PELOS DESEMBARGADORES E JUÍZES: RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE – PRESIDENTE; GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS – VICE-PRESIDENTE; JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO – CORREGEDOR DE JUSTIÇA; ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR – CORREGEDORA EXTRAJUDICIAL; MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES – OUVIDORA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE; MARCELO ELIAS MATOS E OKA – DIRETOR DO FÓRUM. TENDO EM VISTA O BRILHANTE TRABALHO E TRAJETÓRIA MARCADA PELA IDONEIDADE E RESPEITO ÀS PESSOAS. É MOTIVO DE ORGULHO PARA TODA A POPULAÇÃO MARANHENSE.

4. MOÇÃO Nº 002/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON RIBEIRO, DE APLAUSOS AO DESEMBARGADOR SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, PARABENIZANDO-O PELA POSSE COMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO.

ORDINÁRIA – 3ª SESSÃO:

5. PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR, QUE DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA FORMA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6. PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO À INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RECARGA INDIVIDUAL PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS EM CONDOMÍNIOS VERTICAIS, RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS, NO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. PROJETO DE LEI Nº 008/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL “RONDA GUARDIÃ”, EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8. PROJETO DE LEI Nº 009/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA SÍNDROME MÃO-PÉ-BOCA (SMPB), NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. PROJETO DE LEI Nº 010/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE APRENDIZAGEM PARA O USO ÉTICO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E A PREVENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ILÍCITOS ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA HELENA DUAILIBE, QUE CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO “MARIA ARAGÃO “À SENHORA TEREZINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA.

ORDINÁRIA – 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

11. PROJETO DE LEI Nº 613/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE PROÍBE O USO

DA TÉCNICA DE DESMATAMENTO CONHECIDA COMO “CORRENTÃO” NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12. PROJETO DE LEI Nº 614/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À ESPOROTRICOSE NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

13. PROJETO DE LEI Nº 615/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARANHENSE DO ABACAXI – IMABA.

14. PROJETO DE LEI Nº 616/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO JACARANDÁ.

15. PROJETO DE LEI Nº 617/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE DISPÕE SOBRE O SUBSISTEMA FERROVIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO – SFE/MA, A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS E DE PASSAGEIROS, O USO DA INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA E OS TIPOS DE OUTORGA PARA A EXPLORAÇÃO INDIRETA DE FERROVIAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

16. PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO SÉRGIO ALBUQUERQUE, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE SÃO LUÍS – SÃO FRANCISCO.

17. PROJETO DE LEI Nº 005/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA, QUE CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO MARANHÃO A IGREJA MATRIZ DE SANTA INÊS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS (MA).

18. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO MINISTRO VITAL DO RÊGO FILHO.

19. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO SÉRGIO ALBUQUERQUE, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR VICENTE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, NATURAL DE TERESINA-PI.

20. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO MINISTRO JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANCISCO.

21. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO MINISTRO SILVIO COSTA FILHO.

22. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE A DOM EVALDO CARVALHO DOS SANTOS.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.



Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis

Presidente, em exercício, Senhora Deputada Doutora Helena Duailibe

Primeiro Secretário, Senhor Deputado Davi Brandão

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Adelmo Soares

Às nove horas e quarenta e um minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaina, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Sérgio Albuquerque, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Catulé Júnior, Cláudia Coutinho e Doutora Vivianne.

I – ABERTURA.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. HELENA DUAIBE – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra o Senhor 2º Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da Sessão anterior.

O SENHOR 2º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. HELENA DUAILE – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra o Senhor 1º Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADELMO SOARES – (Lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 08 /2026

São Luís, 10 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei que autoriza transação com vistas a encerrar litígio retratado nos autos do Processo nº 0875994-42.2023.8.10.0001, originário da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e em trâmite recursal na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Maranhão, para fins de nomeação de candidato aprovado no concurso público para provimento do cargo de Procurador do Estado de 2ª Classe, publicado através do Edital nº 001/2016.

Quanto ao tema, a Constituição Estadual, no art. 107, parágrafo único, bem como a Lei Complementar Estadual nº 20/94, no art. 4º, preservam a possibilidade de o Procurador -Geral do Estado desistir, transigir, firmar compromissos e confessar nas ações de interesse da Fazenda do Estado, de acordo com a lei e quando expressamente autorizado pelo Governador.

A proposta legislativa, neste sentido, visa autorizar, de forma específica, o Poder Executivo, por meio do Procurador-Geral do Estado a efetuar, nos termos do art. 107, parágrafo único, da Constituição Estadual, e do art. 4º, XXIII, da Lei Complementar nº 20, de 30 de junho de 1994, transação com vistas a encerrar o litígio retratado nos autos do Processo nº 0875994-42.2023.8.10.0001, originário da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e em trâmite recursal na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O presente projeto de lei condiz com o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, que delineia a celebração de acordos com vistas a obter maior vantagem para Administração Pública em relação ao provável desfecho do processo judicial. Encontra-se referido projeto de lei fundamentado em estudos técnicos dos órgãos estaduais competentes e em parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado, que atestam a legalidade, a vantagem e o interesse público para a celebração do referido acordo terminativo do processo judicial acima referido.

Com estes argumentos que considero suficientes para justificar o Projeto de Lei em apreço, minha expectativa é de que o Digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os meus elevados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ORLEANS
BRANDÃO
JUNIOR:10411640
330
Assinado de forma digital por CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR:10411640
Data: 2026.02.10 13:48:29 -03'00'

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 018 /2026

Autoriza transação nos autos do Processo nº 0875994-42.2023.8.10.0001, originário da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e em trâmite recursal na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Maranhão, para fins de nomeação de candidato aprovado no concurso público para provimento do cargo de Procurador do Estado de 2ª Classe, publicado através do Edital nº 001/2016.

Art. 1º Fica o Procurador-Geral do Estado autorizado a formalizar acordo relativamente aos interesses discutidos nos autos do Processo nº 0875994-42.2023.8.10.0001, originário da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e em trâmite recursal na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 107, parágrafo único, da Constituição do Estado do Maranhão e do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 30 de junho de 1994.

Parágrafo único. A demanda tem como objeto a nomeação do autor ao cargo de Procurador do Estado de Segunda Classe da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, conforme aprovação no concurso público regulamentado pelo Edital nº 001/2016 – SEGE/PGE.

Art. 2º A transação estabelece a obrigação do Estado do Maranhão de nomeação conforme a ordem de classificação no concurso.

Art. 3º A transação poderá ser realizada desde que observadas as seguintes condições:

I - a efetiva ocorrência de interesse público e o caráter vantajoso para Administração, que não configure enriquecimento ilícito, tampouco ocasiona lesão ao erário ou violação aos princípios da Administração Pública;

II - a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

III - a parte renuncie a qualquer outro direito ou reivindicação relacionado ao Processo nº 0875994-42.2023.8.10.0001, exceto as previstas no instrumento de transação;

IV - as partes declararem e reconhecerem que a transação de que trata esta Lei representa a integralidade do acordo entre elas firmado, referente aos bens e direitos que são objeto do presente negócio, superando, substituindo e revogando os entendimentos, negociações, propostas e acordos anteriores, se existirem, prevalecendo os termos e condições naquela expressos.

Art. 4º A transação de que trata esta Lei somente produzirá efeitos após a homologação judicial da transação nos autos do Processo nº 0875994-42.2023.8.10.0001, com a extinção do referido litígio, justificada no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil.

§ 1º Cada uma das partes arcará com o pagamento dos honorários advocatícios devidos aos procuradores que atuaram em sua defesa.

§ 2º O Estado do Maranhão não arcará com o pagamento de quaisquer custas processuais remanescentes.

Art. 5º Após o cumprimento da transação de que trata esta Lei, as partes e seus procuradores outorgar-se-ão, mutuamente, a mais plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, em decorrência da causa de pedir e dos pedidos formulados no Processo nº 0875994-42.2023.8.10.0001.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026, 205ª DA INDEPENDÊNCIA E 138ª DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS
BRANDÃO
JUNIOR:10411640
330
Assinado de forma digital por CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR:10411640
Data: 2026.02.10 13:48:50 -03'00'

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIAO
TORRES
MADEIRA:053599
11320
Assinado de forma digital por SEBASTIAO TORRES MADEIRA:05359911320
Data: 2026.02.10 17:12:32 -03'00'

SEBASTIAO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº 012 /2026

Cria o FERRY WEB estabelece diretrizes para o atendimento, embarque e desembarque de passageiros, carros de passeios, cargas e caminhões dos terminais aquaviários no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O FERRY WEB atendimento, embarque e desembarque de passageiros, carros de passeios, cargas e caminhões dos terminais aquaviários, ainda que objeto de delegação, concessão ou permissão, obedecerão às diretrizes da presente lei.

§ 1º Entende-se por transporte aquaviário, que pode ser de passageiros, cargas ou veículos, para os fins desta Lei, o serviço público consistente nas travessias das águas internas ou costeiras de natureza não eventual, entre pontos de atracação previamente definidos, operado por embarcações de pequeno, médio ou grande



porte, mediante pagamento de tarifas pelos usuários.

§ 2º Entende-se por agentes de prestação do serviço público do transporte aquaviário todas as entidades, bem como Estado do Maranhão e/ou as empresas concessionárias, permitidas ou delegatárias do serviço público de transporte aquaviário, além de todas as instituições, públicas ou privadas, que sejam encarregadas e/ou responsáveis, direta ou indiretamente, pela prestação do serviço direcionado ao consumidor final.

Art. 2º FERRY WEB são medidas de redução, racionalização e eliminação de filas serão prioridade no serviço público de captação, organização e execução do transporte aquaviário, sendo inadmissível a espera prolongada do consumidor à devida prestação do serviço de transporte pretendido.

§ 1º A compra de passagem ocorrerá, prioritariamente, por meio de plataformas digitais, a exemplo de websites (sítios eletrônicos) e aplicativos, com horário e data marcados de embarque e/ou desembarque.

§ 2º O Estado do Maranhão e/ou as empresas concessionárias, permitidas ou delegatárias do serviço público de transporte aquaviário deverão promover a elaboração e criação de sistema eletrônico de compra/venda/aquisição de passagens a ser disponibilizado ao acesso amplo dos consumidores.

§ 3º O Estado do Maranhão e/ou as empresas concessionárias, permitidas ou delegatárias do serviço público de transporte aquaviário empreenderão medidas para que em todos os terminais rodoviários que possuam usuários do serviço de transporte aquaviário haja pontos de venda de passagem, por meio presencial.

Art. 3º Será obrigatória a implantação e funcionamento de painel de chamada eletrônico, por ordem cronológica de entrada/embarque, sendo disponibilizada a chamada dos usuários, também, por meio de website/sítio eletrônico e/ou aplicativo digital.

§ 1º É vedada a formação de filas que obstem o trânsito das vias de circulação de veículos, devendo os agentes de prestação do serviço público do transporte aquaviário, fornecerem local adequado de estacionamento para os veículos em espera da prestação do serviço.

§ 2º Será realizada, ainda, disponibilização da informação, em tempo real, acessível aos usuários em geral, da quantidade de pessoas com veículos em fila de espera para uso do transporte aquaviário, sendo publicada a referida informação, por meio de website/sítio eletrônico e/ou aplicativo digital.

Art. 4º Com o FERRY WEB todos os terminais do transporte aquaviário devem conter com tecnologia de conectividade sem fio (Wi-Fi) de acesso à rede mundial de computadores (internet), gratuitamente, bem como, também, nas respectivas instalações das embarcações, para uso dos passageiros.

Art. 5º Possuirão prioridade na aquisição de passagens e no transporte, especialmente quando de forma emergencial, pacientes que estejam acomodados em ambulância e/ou em tratamento de hemodiálise, pessoas recém-operadas, mulheres gestantes, pessoas com crianças de colo, idosos a partir de 60 anos, obesos e pessoas com deficiência, bem como as pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 1º Os passageiros com necessidade de assistência especial, possuem direito em ter, no mínimo, um acompanhante, que será responsável pelo suporte e atenção durante o período da prestação do serviço de transporte.

§ 2º A empresa prestadora do serviço deve perguntar, no ato da venda, sobre a necessidade de acompanhante, ajudas técnicas, recursos de comunicação e outras assistências, independentemente do canal de comercialização utilizado.

§ 3º É dever do passageiro com necessidade de assistência especial informar à empresa sobre suas necessidades, no ato da compra da passagem ou com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto de partida, caso necessite de acompanhante ou de cuidados médicos especiais, como o uso de maca, oxigênio ou outro equipamento médico.

Art. 6º Os agentes de prestação do serviço público do transporte aquaviário deverão promover análises estatísticas para apurar as datas

e períodos de maiores utilizações dos usuários e transporte de veículos, devendo disponibilizar embarcações de ferry-boats adicionais ou extras, nos períodos de maior necessidade e demanda para atender rapidamente os usuários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

O FERRY WEB atenderá mais 2 milhões de usuários utilizam, por ano, o meio de transporte aquaviário, enfrentando em média filas de espera de duas a cinco horas para poderem embarcar. Para os passageiros em fila de espera aguardando o transporte de carros de passeios, cargas e caminhões a situação é mais crítica ainda, que, além falta de espaço dentro dos *ferrys-boats*, as filas desordenadas, a falta de informações, a desorganização e falta de publicidade na prestação de serviços acaba agravando a situação do serviço público e, assim, acarretando gigantes filas, formando o caos diuturnamente.

A situação descrita acima piora muito mais com os períodos de feriados, férias, fim de ano, datas festivas, prejudicando ainda mais nosso setor turístico, econômico e a capacidade da mobilidade aquaviária, além da qualidade e respeito aos usuários, desrespeitando também os mais básicos postulados do Código de Defesa do Consumidor e a Política Nacional das Relações de Consumo.

Temos, portanto, situação crítica instalada nos terminais, especialmente em relação às filas desordenadas, e, por essa razão, todos os dias centenas de pessoas são prejudicadas diuturnamente mesmo pagando pelos serviços e sendo consumidoras diretas de um serviço público que deveria fornecer condições adequadas, dignas, confortáveis, transparentes e cómodas aos usuários finais de tal serviço.

Aliás, em tal serviço de transporte aquaviário trafegam as mais diversas pessoas, das mais diversas etnias, das mais diversas classes sociais, desde o pobre até o rico, sendo o único meio de transporte que oportuniza ao usuário um trajeto com menos espaço de tempo até o município de São Luís, capital do nosso estado.

Em pleno século XXI, a era digital, onde praticamente tudo é de possível acesso por meio da rede mundial de computadores, onde podemos pedir um lanche de qualquer lugar que estejamos por meio de um aplicativo ou *website*, onde conseguimos adquirir bens e serviços até mesmo de outros países, que são enviados por milhões de quilômetros, sem precisar se quer ter contato direto com um fornecedor ou seu agente representante, bastando somente um mero comando em um aplicativo para que possamos ter pleno acesso às relações de consumo, no entanto, a atual situação do nosso sistema de transporte aquaviário é justamente na contramão do nosso mundo moderno, os consumidores enfrentam filas e filas, por muitas vezes sem informação de quando efetivamente irão embarcar, sem conhecimento pleno de quantas pessoas terão que aguardar, de quanto tempo irá permanecer em fila ou até mesmo de quando a próxima embarcação que levará veículos em espera irá embarca-los.

A modernização, especialmente pela informatização e disponibilização de acesso ao consumidor pela maior quantidade de canais possível, promoverá maior celeridade, maior qualidade no atendimento, melhor conforto do usuário, além do cumprimento efetivo da racionalização e melhoria dos serviços públicos.

Por outro lado, não só basta o consumidor ter acesso aos meios de aquisição do produto, mas para plenitude da harmonização dos interesses dos participantes nas relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, é direito do consumidor e dever do Estado o pleno acesso a todas as informações que possam, eventualmente,



impactar no funcionamento do serviço público e na prestação do serviço ao próprio consumidor, disso se sobressaindo a necessidade do consumidor ser informado, em tempo real, do estado das filas, da estimativa de tempo necessário para que consiga ter acesso à devida prestação do serviço de transporte, e também de quantos usuários estão em fila e em qual posição este se situa.

Aliás, isto não viabiliza apenas o princípio da publicidade, mas também o princípio da impessoalidade, à medida em que, com a publicação e viabilização do acompanhamento, em tempo real, das informações, o consumidor também poderá perceber se alguém está sendo privilegiado em seu detrimento ou não, evitando, assim, práticas desleais e incompatíveis com os padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho.

Também é imprescindível que se tenha nos terminais adequado estacionamento para guarda dos veículos e disponibilização de adequado sinal telefônico e conectividade, com acesso sem fio, à rede mundial de computadores para que os usuários não só possam ter acesso aos mais facilitados canais de aquisição das passagens, mas também possam ter a viabilização do acompanhamento de todas as informações que devem estar disponíveis na forma desta lei, principalmente quando estiverem nos próprios terminais.

Aliás, sobre a competência desta Casa para a edição de leis, a partir do julgamento do **Recurso Extraordinário 878.911/RJ** pelo Supremo Tribunal Federal, passou a existir no ordenamento jurídico brasileiro um novo paradigma envolvendo a iniciativa de leis de parlamentares, na medida em que há uma clara sinalização por parte da Suprema Corte, firmada na tese daquela decisão, de que a interpretação quanto à reserva de iniciativa de lei do chefe do Executivo deve ser restrita às matérias constantes no rol taxativo do art. 61, § 1º, II da CF, ou seja, a regra tem que ser a aplicação da interpretação restritiva e não a ampliativa, como vem sendo aplicada hoje em dia.

Logo, a decisão do STF em **Repercussão Geral** definiu a **Tese 917** para reafirmar que: **“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).”**

O entendimento, que valoriza a atuação dos parlamentares de todas as esferas, como verdadeiros legisladores e impulsionadores ativos de políticas públicas, seguiu a vasta jurisprudência da Suprema Corte na mesma temática.

Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo chefe do Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no art. 61 da Constituição do Brasil – matérias relativas ao funcionamento da administração pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes. [ADI 3.394, rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, DJE de 15-8-2008.]

Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. [ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917, com mérito julgado.]

A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo. [RE 290.549 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 28-2-2012, 1ª T, DJE de 29-3-2012.]

Assim, destaca-se que o presente projeto apenas cria uma política pública de modernização, informatização e racionalização da prestação de determinado serviço público, por meio de um programa para que o Poder Executivo, bem como as empresas responsáveis, deva seguir em relação à regular prestação de serviços de interesse de milhares de maranhenses (portanto, de notável interesse público coletivo e social), não ofendendo, de qualquer maneira que seja, a competência do Chefe do Poder Executivo, notavelmente porque não trata de regime jurídico

de servidores públicos, de criação de cargos, nem, tampouco, de organização administrativa e judiciária, porquanto, também, não cria, altera ou extingue qualquer órgão da Administração Pública.

Diante de todo o exposto, essas são as razões, de relevante interesse social, que justificam a proposição do presente Projeto de Lei em favor da população maranhense, que ora submeto à elevada apreciação dos Excelentíssimos e nobres Membros desta Egrégia Casa Legislativa.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI Nº 013 /2026

Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio à Saúde Física dos Profissionais de Segurança Pública do Estado do Maranhão, permitindo o acesso gratuito a academias de ginástica para policiais militares, policiais civis e bombeiros militares e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Apoio à Saúde Física dos Profissionais de Segurança Pública**, que visa oferecer acesso gratuito a academias de ginástica para policiais militares, policiais civis e bombeiros militares em atividade no Estado do Maranhão.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se por academias de ginástica todos os estabelecimentos privados que ofereçam infraestrutura para exercícios físicos e atividades relacionadas à manutenção da saúde e do bem-estar.

Art. 3º. Para se beneficiar do programa, os profissionais deverão estar em efetiva atividade, comprovada por meio de documentação oficial expedida pela respectiva corporação.

Art. 4º. As academias que aderirem ao programa deverão firmar um termo de adesão com o Estado, comprometendo-se a não gerar custos aos profissionais de segurança pública pela utilização de suas instalações.

Art. 5º. Em contrapartida, as academias participantes poderão ser beneficiadas com incentivos fiscais, a serem definidos em regulamentação específica, como forma de compensação pela gratuidade oferecida aos profissionais de segurança pública.

Art. 6º. A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão poderá promover parcerias estratégicas com as entidades privadas para assegurar a expansão e a sustentabilidade do programa, assegurando que o benefício alcance o maior número possível de profissionais em atividade em todo o Estado.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo os critérios para a adesão das academias ao programa, os procedimentos para a comprovação da atividade efetiva dos profissionais e os incentivos fiscais às academias participantes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

A saúde física e mental dos profissionais de segurança pública é de suma importância não só para o indivíduo, mas para a sociedade como um todo.



O exercício físico regular desempenha um papel crucial na manutenção da saúde, no aumento da disposição para o trabalho, na melhoria do estado psicológico e na prevenção de uma série de doenças.

Para policiais militares, policiais civis e bombeiros militares, cujas profissões são de alta demanda física e psicológica, a prática regular de atividades físicas não é apenas um direito, mas um dever para com a sociedade.

O estado físico desses profissionais influencia diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade. Um bom condicionamento físico é essencial para o cumprimento de suas funções, que frequentemente envolvem situações de risco e exigem resposta rápida e eficaz. Além disso, a atividade física regular contribui significativamente para a saúde mental, auxiliando na prevenção e no manejo de condições como ansiedade e depressão, comuns em profissões de alto estresse. Investir na saúde física e mental desses profissionais representa uma economia para o Estado, uma vez que pode resultar na redução de licenças médicas, diminuição dos gastos com tratamentos de saúde e, mais importante, no aumento da eficiência e eficácia dos serviços prestados à população.

A prevenção de doenças como sedentarismo, obesidade, cardiopatias, hipertensão, entre outras, por meio da prática de exercícios, reflete diretamente na redução dos custos de saúde pública e na melhoria da qualidade de vida dos profissionais e, por extensão, da comunidade que eles servem.

Este projeto de lei visa criar um programa que facilite o acesso gratuito a academias de ginástica para os profissionais de segurança pública, promovendo a saúde e o bem-estar destes trabalhadores essenciais.

Por meio da parceria com a iniciativa privada, buscamos incentivar a participação das academias, oferecendo benefícios mútuos e garantindo que os profissionais de segurança pública possam manter-se fisicamente aptos e mentalmente saudáveis.

A iniciativa proposta é um investimento na saúde dos nossos profissionais de segurança pública e, consequentemente, na segurança e bem-estar da sociedade cearense.

Este projeto de lei representa um passo fundamental na valorização destes profissionais, reconhecendo a importância de sua saúde física e mental para a execução eficaz de suas funções vitais para a comunidade. Considerando a natureza altamente estressante das profissões dos nossos valorosos profissionais de segurança pública, bem como a importância crítica de sua saúde física e mental para o cumprimento eficaz de suas funções vitais à sociedade, faço um apelo sincero e fundamentado a todos os membros desta estimada Casa Legislativa.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI Nº 014 / 2026

Dispõe sobre a inclusão da categoria de atletas com deficiência em eventos esportivos, como corridas de rua, caminhadas, provas de ciclismo e outros similares, realizados no Estado do Maranhão, estabelecendo isenção de 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º. Os organizadores de eventos esportivos, tais como corridas de rua, caminhadas, provas de ciclismo e outros similares, realizados no Estado do Maranhão, ficam obrigados a:

- I – incluir a categoria de atletas com deficiência; e
- II – conceder isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da

inscrição para os atletas enquadrados nessa categoria.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela reconhecida nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), podendo incluir, entre outras, as seguintes condições exemplificativas:

I – Usuários de cadeira de rodas: atletas que utilizam cadeira de rodas esportiva para competição, com uso obrigatório de capacete, não sendo permitido o uso de cadeiras sociais, motorizadas, handcycles ou auxílio de terceiros;

II – Pessoas com deficiência visual: atletas com perda ou redução significativa da capacidade visual em um ou ambos os olhos, devendo correr obrigatoriamente com atleta guia, unidos por cordão de até 0,5 m;

III – Amputados de membros inferiores: atletas com ausência total ou parcial de um ou ambos os membros inferiores, utilizando prótese especial para locomoção;

IV – Pessoas com deficiência intelectual: atletas com quociente intelectual (QI) abaixo de 70 e/ou limitações significativas em habilidades adaptativas, podendo correr com atleta guia quando necessário;

V – Pessoas com deficiência auditiva: atletas com perda parcial ou total da audição, com ou sem prótese auditiva;

VI – Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): atletas com limitações significativas na comunicação e interação social, podendo correr com atleta guia quando necessário;

VII – Pessoas com fibromialgia: atletas diagnosticados com dor crônica generalizada no corpo;

VIII – Outras deficiências reconhecidas em lei, respeitando o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. A isenção de 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição será obrigatória para todos os atletas enquadrados na categoria de pessoas com deficiência, assegurando-lhes todos os benefícios concedidos aos demais participantes.

Art. 3º. Para usufruir do direito à isenção, o atleta deverá apresentar:

I – laudo médico;

II – carteira de identificação da deficiência ou outro documento oficial que comprove a condição.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 10 de fevereiro de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição para pessoas com deficiência constitui medida de incentivo à inclusão social e esportiva, promovendo uma sociedade mais justa, equitativa e respeitosa aos direitos humanos.

A iniciativa busca garantir que todos os atletas tenham acesso igualitário às atividades esportivas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas. A participação em esportes adaptados favorece a saúde física e mental, aumenta a autoestima, autonomia e independência, promove a integração social e auxilia na reabilitação e desenvolvimento de potencialidades, contribuindo para a redução do estresse, ansiedade e depressão.

Ao fundamentar-se no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), este projeto assegura que todas as pessoas com deficiência reconhecidas por lei tenham oportunidade de participação plena e igualdade de condições nos eventos esportivos realizados no Estado do Maranhão, fortalecendo a inclusão e o respeito à diversidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 10 de fevereiro de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 015 / 2026**

Dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de vestimentas, acessórios ou equipamentos que causem desconforto sensorial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em locais públicos, privados de uso coletivo e parques no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, residentes ou em trânsito no Estado do Maranhão, o direito de não serem obrigadas a utilizar vestimentas, calçados, acessórios ou quaisquer apetrechos que causem desconforto ou sofrimento sensorial, em locais públicos, privados de uso coletivo e parques.

Art. 2º. São considerados itens passíveis de dispensa, entre outros:

I – Meias, calçados ou qualquer tipo de indumentária que provoque incômodo sensorial;

II – Máscaras, capacetes, toucas ou protetores de cabeça;

III – Acessórios de uso facultativo que não sejam indispensáveis à segurança ou à saúde pública.

Art. 3º. A dispensa será garantida mediante:

I – Apresentação de laudo médico, psicológico ou relatório multiprofissional que ateste a hipersensibilidade sensorial;

II – Apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou outro documento oficial que comprove o diagnóstico.

Art. 4º. A dispensa não se aplica quando o uso do item for estritamente necessário à preservação da integridade física da própria pessoa ou de terceiros, ou quando se tratar de exigência sanitária inafastável, cabendo aos estabelecimentos adotar adaptações razoáveis para reduzir o desconforto.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei por parte de estabelecimentos públicos ou privados de uso coletivo implicará em advertência e, em caso de reincidência, multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios para sua aplicação, fiscalização e penalidades.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 10 de fevereiro de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a dignidade e a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que frequentemente apresentam hipersensibilidade sensorial a determinados tecidos, texturas ou objetos, como meias, máscaras, capacetes e outros acessórios.

A obrigatoriedade indiscriminada do uso desses itens pode gerar sofrimento físico e emocional, além de restringir a participação plena em atividades sociais, educacionais e de lazer em locais públicos e privados de uso coletivo.

A proposta está em consonância com a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário.

Ao aprovar esta lei, o Estado do Maranhão reafirma seu

compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa às particularidades sensoriais das pessoas com autismo, fortalecendo os princípios da cidadania e dos direitos humanos.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 10 de fevereiro de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 016 / 2026

Dispõe sobre a proibição do reconhecimento facial em pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e/ou Dislexia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de reconhecimento facial e/ou cadastramento biométrico pelos estabelecimentos públicos e privados do Maranhão de pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e/ou Dislexia.

Parágrafo único. Para fazer jus ao direito, o acompanhante responsável pela pessoa com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e/ou Dislexia deverá comprovar a condição na chegada ao estabelecimento por meio de laudo médico ou carteira de identificação.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - reconhecimento facial e biométrico: processamento automatizado ou semiautomatizado de imagens que contenham faces e digitais de indivíduos, com o objetivo de identificá-los, verificá-los ou categorizá-los;

II - tecnologia de reconhecimento facial e biometria: qualquer programa de computador que realize o reconhecimento facial e biométrico com tecnologias capazes de realizar várias tarefas para captar, processar, armazenar, recuperar e comparar dados biológicos, com finalidade de identificação e autenticação de indivíduos.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 03 de fevereiro de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a proibição do uso de sistemas de reconhecimento facial em pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e/ou Dislexia, com o objetivo de proteger a dignidade da pessoa humana, prevenir discriminações e assegurar a observância dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional.

O avanço tecnológico, especialmente no uso de sistemas de reconhecimento facial, embora possa representar ganhos na segurança e na gestão de serviços, tem revelado riscos significativos quando aplicado de forma indiscriminada, sobretudo em relação a grupos vulneráveis. Estudos e experiências práticas demonstram que tais sistemas apresentam maiores índices de erro ao identificar pessoas com deficiências cognitivas, neurológicas ou intelectuais, o que pode resultar em constrangimentos, exclusões indevidas, abordagens discriminatórias e violações de direitos.

Pessoas com TEA, TDAH, Síndrome de Down e Dislexia podem apresentar características comportamentais, expressões faciais ou padrões de interação que não se enquadram nos parâmetros previamente estabelecidos por sistemas automatizados, muitas vezes



treinados sem considerar a diversidade humana. Tal realidade contraria os princípios da igualdade material, da não discriminação e da inclusão social, previstos no artigo 1º, inciso III, e no artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal, bem como na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional.

Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece que nenhuma pessoa com deficiência será submetida a tratamento desumano, degradante ou discriminatório, impondo ao Poder Público o dever de adotar medidas que assegurem sua plena participação social em condições de igualdade.

Dessa forma, a proibição do reconhecimento facial para os grupos abrangidos por esta proposição visa prevenir abusos, garantir o respeito às singularidades individuais e promover uma utilização ética, responsável e humana da tecnologia, alinhada aos direitos humanos e aos princípios constitucionais.

Diante do exposto, entende-se que a presente iniciativa representa um avanço na proteção das pessoas com deficiência e neurodivergentes, fortalecendo políticas públicas de inclusão, respeito e justiça social, razão pela qual se requer o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 10 de fevereiro de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 017 / 2026

Obriga a utilização de Biometria Facial para acesso a estádios de futebol no Estado do Maranhão e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de Biometria Facial para controle de acesso a estádios de futebol em todo o território do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se Biometria Facial o sistema de identificação e autenticação biométrica que utiliza características únicas do rosto humano, incluindo, mas não limitado a contornos faciais, proporções e características específicas, com o objetivo de verificar a identidade do indivíduo.

Art. 3º Os estádios de futebol localizados no Estado do Maranhão têm o prazo de 120 dias a partir da publicação desta lei para implementar o sistema de Biometria Facial em suas dependências.

Art. 4º A responsabilidade pela instalação, operação e manutenção do sistema de Biometria Facial será exclusiva das entidades responsáveis pela administração dos estádios.

Art. 5º Fica determinado que o acesso aos estádios de futebol só será permitido após a identificação do torcedor através do sistema de Biometria Facial.

Parágrafo único - Caso o sistema de Biometria Facial não reconheça a identidade do torcedor, será exigido que este se submeta a outras formas de identificação complementares, tais como apresentação de documentos de identificação pessoal.

Art. 6º É vedado o compartilhamento de dados biométricos dos torcedores com terceiros, exceto em casos de requisição por autoridade policial ou judicial, devidamente fundamentada, devendo estar em perfeita consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará os estádios de futebol às seguintes penalidades:

- I - Multa por cada infração cometida;
- II - Suspensão temporária do alvará de funcionamento do estádio;
- III - Cassação definitiva do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Art. 8º O disposto nesta Lei se aplica exclusivamente para estádios de futebol com capacidade superior a 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 03 de fevereiro de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora se apresenta visa, principalmente, aumentar a segurança, reduzir os casos de vandalismo, gestos e atos de racismo nos estádios de futebol, ginásios, arenas e demais locais de competições de esportes profissionais.

Como é de conhecimento público, vem aumentando nos últimos tempos os casos de vandalismo, bem como, ataques através de atos e gestos racistas nos Estádios de Futebol, ginásios, arenas e demais locais de competições de esportes profissionais. O combate ao racismo no esporte passa por alguns pilares, como conscientização, identificação e, claro, as punições.

Racistas estão cada vez mais confortáveis para ir a um estádio de futebol ou outros locais de competições esportivas e expressar sua intolerância, como ocorreu no último domingo (21) o mais recente ataque racista contra o atacante brasileiro Vinícius Jr., atleta do Real Madrid, que foi alvo de gritos discriminatórios da torcida do Valência FC. Em uma postagem nas redes sociais, o Valencia FC disse ter identificado dois torcedores que proferiram falas racistas contra Vinícius e vai levar à Justiça o caso. É possível que a dupla seja banida dos estádios espanhóis. O atacante brasileiro já foi alvo de ataques discriminatórios, ao menos, outras sete vezes. Em nenhum dos casos anteriores, houve punição aos clubes. O episódio que mais chamou atenção foi quando um boneco de Vinícius Jr. foi colocado enforcado em uma ponte de Madri, a situação segue sob investigação e ninguém foi responsabilizado.

Em abril de 2014, o lateral brasileiro do Barça Dani Alves também foi vítima de um incidente no campo do Villa real. Pouco antes de bater um escanteio, uma banana foi lançada para perto dele. O jogador descascou a fruta e deu uma mordida como forma de resposta antes de continuar jogando como se nada tivesse acontecido.

No Brasil, os casos de preconceito racial vêm sendo publicizados por organizações civis, como o Observatório da Discriminação Racial no Futebol, que, desde 2014, contabiliza os episódios e os acompanha até o desfecho. E aí está um dos gargalos na resolução do problema. De acordo com o relatório anual de 2021 e 2022, em sete anos, foram identificadas 265 ocorrências envolvendo o esporte, sendo 190 nos estádios. Destes, apenas 49 foram a julgamento pela Justiça Desportiva, sendo 19 absolvidos.

Um dos maiores problemas que temos é quanto à identificação dessas pessoas que cometem tais atos, sejam de vandalismo sejam de racismo. O que sem sombra de dúvidas teríamos uma resolução simples através da implantação das câmeras com a tecnologia de reconhecimento facial.

É indubitável que a instalação de câmeras de reconhecimento facial nesses locais inibirá a ação criminosa, pois o delinquente saberá que será reconhecido, e, se, ainda assim, praticar o crime, as câmeras o identificarão. Não bastasse, as câmeras também facilitarão a localização de eventuais criminosos foragidos e de pessoas desaparecidas, prestando, desse modo, um serviço de incalculável importância para todo o País.

Outrossim, vale lembrar que atualmente é possível implantar no sistema de vigilância por câmeras, programas decodificadores que irão proteger os dados dos usuários, tudo em acordo com a previsão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que foi sancionada em agosto de 2018 e entrou em vigor em agosto de 2020.

A LGPD estabelece regras sobre qualquer atividade que pode



ser realizada com dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, compartilhamento e descarte, visando mais proteção para os cidadãos.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 03 de fevereiro de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008 / 2026

Concede a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman", ao Senhor Francisco Dantas Ribeiro Filho.

Art. 1º- Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" ao Senhor Francisco Dantas Ribeiro Filho.

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 10 de fevereiro de 2026. **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, mais conhecido como Fufuca Dantas, nasceu em 20 de julho de 1956, na cidade de Bacabal. É formado em Economia pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e atualmente filiado ao partido Progressistas. É ex-prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré por quatro mandatos e já exerceu os cargos de vereador pela cidade de Santa Luzia, deputado estadual e secretário de estado de Minas e Energia.

Fufuca é casado com dona Chaguinha, tem quatro filhos, entre eles, André Fufuca, médico, eleito deputado estadual por um mandato e já no terceiro mandato de deputado federal. Atualmente exerce o cargo de Ministro do Esporte do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Fufuca Dantas, como inicialmente registrado, nasceu em Bacabal, é filho do comerciante e industrial de origem cearense Francisco Dantas Ribeiro e da também comerciante, natural de Bacabal, Nizeth Oliveira Ribeiro.

Em 1961, com o crescimento do ciclo do arroz no Maranhão, chega em Santa Inês por intermédio do pai que montou uma usina de beneficiamento. Iniciou seus estudos, mas, por volta de 1965, regressou a Bacabal objetivando o início formal do ensino fundamental.

Logo após, passou um breve período no tradicional internato de Arari, concluindo assim o ensino fundamental, e dirigiu-se ao Colégio Ateneu, já em São Luís, onde, inicia e conclui o 2º grau, hoje, ensino médio.

Em 1982, conclui o curso de graduação em Economia na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Fufuca chega ao até então Alto Alegre, distrito de Santa Luzia, juntamente com a família, em fevereiro de 1971 motivado pela carência produtiva do arroz, este que, mesmo em seu final de ciclo econômico em Santa Inês, ainda era bastante produzido pelos pequenos produtores das áreas de várzea da bacia hidrográfica do Rio Pindaré.

Pelo Partido da Frente Liberal (PFL), candidatou-se a vereador pelo município de Santa Luzia nas eleições de 1988. Naquele pleito recebeu 731 votos e tornou-se o vereador mais votado.

Já em 1996, com a emancipação do até então distrito de Alto Alegre, pertencente a Santa Luzia, o local passou a ser chamado de Alto Alegre do Pindaré. Fufuca Dantas foi candidato a prefeito e naquele pleito obteve 4.266 votos, 70,44% dos votos válidos. Quatro anos depois, candidatou-se a reeleição e obteve 6.184 votos que totalizaram 89,17% dos votos válidos.

Em 2000 elegeu o prefeito Negão, seu sucessor político no município, ficando no comando até 2004. Fufuca Dantas retorna ao comando da gestão em Alto Alegre do Pindaré no ano de 2016 para o seu terceiro mandato e foi eleito com 7.907 votos. O político foi eleito em um sentimento de renovação da política local que passava por muita

instabilidade jurídica, financeira e estrutural. Após retirar o município da inadimplência, reestruturar a saúde, garantir escolas dignas e obras em todos os povoados, Fufuca foi reeleito para o quarto mandato em 2020 com 9.347 votos.

Em 2024 conseguiu eleger novamente seu sucessor na Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré, o atual prefeito Didi do PP, que foi eleito com 8.887 votos.

Reconhecido por sua atuação que enaltece não apenas o Estado do Maranhão, mas a todos os maranhenses que, representados na colegialidade desta Casa, lhe desejam tributar tão relevante homenagem.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 10 de fevereiro de 2026. **Andreia Martins Rezende** - Deputada Estadual

REQUERIMENTO Nº 016 / 2026

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 182, § 4º, requieiro a Vossa Excelência, que após ouvida a Mesa, seja submetido a deliberação do Plenário, solicito que seja tramitado em regime de urgência os PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 117, 337, 578, 699, 708 e 779/2023, 18, 20, 24, 26, 487, 500 /2024, 154, 155, 352, 353, 370, 387, 425 /2025 de minha autoria, para aprovação, nesta casa.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", FEVEREIRO DO ANO 2026.

CLAUDIO CUNHA
DEPUTADO ESTADUAL DO MARANHÃO

INDICAÇÃO Nº 031 /2026.

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requieiro à Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Governador do Maranhão, o Senhor **Carlos Orleans Brandão Júnior**, solicito a implantação da **FILA ZERO DO FERRY BOAT**, que organizará, estruturará, modernizará todas as logísticas de embarque e desembarque de passageiros, carros de passeios, cargas e caminhões eliminado o tempo de espera e excluído as filas de espera.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, DE FEVEREIRO ANO DE 2026.
Atenciosamente – CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVAS

Senhores (as) Deputados (as),

Em atenção as políticas de mobilidade urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam os Art. 21º, inciso XX, e 182 da Constituição Federal, e tem como objeto a interação dos deslocamentos de pessoas e bens com a cidade.

Todas as empresas prestadoras de serviços no transporte aquaviário ou as que vierem a ser prestadora de serviços, terá a obrigação em adotar as medidas do projeto de lei da **FILA ZERO DO FERRY BOAT**.

As medidas de zera as filas passar ser prioridade no transporte aquaviário sendo assim inadmissível deixa qualquer usuário em fila de espera.

A compra de passagem será por meio de plataformas digitais como aplicativos, que facilitará tanto na compra de passagem que já terá o agendamento com dia e horários em ponto para embarque e desembarque, sem necessidade em forma fila de espera, evitando assim



formas desordenadas de filas e cumprindo com horário estabelecido no bilhete.

Todos os terminais terão pontos de venda de passagem por meio presencial de acordo com funcionamento de cada terminal.

Passa a ser obrigatórios, a implantação e funcionamento de telão de chamada, por ordem de nome dos passageiros, com áudio e intérprete em libras na tela para cumprimento dos direitos de acessibilidade.

É todos os terminais aquaviários terá obrigatoriedade em ter um excelente sinal de serviços de telecomunicação para ajudar na implantação de compra de passagem e também para zera as filas, acompanhado pela fiscalização do PROCON/MA - Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor Maranhão.

Os terminais contarão com sinal Wi-Fi grátis em todos os terminais e nas embarcações para uso dos passageiros, que é de grande relevância aos usuários e funcionários, sendo uma ferramenta de grande necessidade para auxiliar nos serviços de zera as filas e na comunicação digitais.

Terá prioridade em nas passagens e no transporte de forma emergencial pessoas paciente dentro de ambulância, recém-operadas, mulheres grávidas em processo de parto, pacientes em tratamento de hemodiálise, pessoas com crianças de colo, idosos, deficientes físicos e pessoas com doenças raras.

Todos os beneficiados de forma emergencial terão o direito em ter acompanhante que dará amparo de cuidados e atenção.

É obrigatório o funcionamento de 100% (cem) da frota de ferry boats em período de feriados, férias, fim de ano, datas festivas, dia de votação eleitoral e qualquer outra necessidade em atender os usuários.

Os quase 2 milhões de usuários que utilizam por ano o meio de transporte aquaviários, enfrentam em média nas filas de espera de 2h (duas) a 5h (cinco) horas para poderem embarcar, para os carros de passeios, cargas e caminhões a situação é mais crítica ainda, por falta de espaço dentro dos ferrys boats, as filas desordenadas, a falta de informações, e a cada hora que passa as filas vão aumentando, formando o caos de todos os dias, a situação descrita acima se agrava com os períodos de feriados, férias, fim de ano, datas festivas, destruído ainda mais nosso setor turístico, econômico e a capacidade da mobilidade aquaviária de qualidade e respeito ao usuários.

Temos hoje uma situação crítica instalada nos terminais, em relação às filas desordenadas, por essa razão, temos todos os dias dezenas de pessoas passando mal dentro de ambulância, recém-operadas, mulheres passando por dor de parto, outros em tratamento de hemodiálise, com idades avançadas, crianças de colo, pessoa com doenças raras e tanto outros absurdos que com a implantação deste projeto de lei da FILA ZERO FERRY BOAT, fará a logística de atendimento para zera as filas, diminuído o caos e contribuído para fortalecimentos setor turístico, econômico e da qualidade no transporte aquaviária, com conforto que dará mais dignidade as pessoas que mais precisam deste transporte no dia a dia.

Não podemos hoje ter terminais e ferry-boats fora do mundo digital, atrapalhando o próprio funcionamento. Temos que ter instalação de Wi-Fi grátis em todos os terminais e ferry boats, é algo de grande importância tanto para os usuários dos serviços de transporte como para os funcionários dos próprios terminais, com objetivo de estar zerando as filas, equipando e oferecendo mais conforto, sem deixar de fazer o papel social, por tanto é fundamental a implantação deste projeto em nosso sistema de transporte aquaviários, votar a favor deste projeto é dar maior qualidade de vida a milhares de maranhenses.

A implantação FILA ZERO DO FERRY BOAT, é uma forma de preenchimentos de uma grande lacuna que há décadas vem desrespeitando os usuários de todos os terminais de transporte aquaviários, vota na fila zero do ferry boat é da mais dignidade e respeito a quem utiliza este modal de serviço.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, DE FEVEREIRO ANO DE 2026.
Atenciosamente – CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 032 /2026.

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requiro à Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Governador do Maranhão, o Senhor **Carlos Orleans Brandão Júnior**, solicito a implantação do **FERRY BOAT CARGUEIRO**, para o transporte aquaviário de cargas e caminhões com os horários específicos um ferry-boat cargueiro exclusivo para atender as demandas de cargas e caminhões que terão destino de levar ou buscar mercadoria, ou prestação de serviços para municípios do estado do Maranhão, que beneficiará no desenvolvimento econômico local do município de forma direta e indireta.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, DE FEVEREIRO ANO DE 2026.
Atenciosamente – CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVAS

Senhores (as) Deputados (as),

Em atenção às políticas de mobilidade urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam os Art. 21º, inciso XX, e 182 da Constituição Federal, e tem como objeto a interação dos deslocamentos de pessoas e bens com a cidade.

Todas as cargas e caminhões que terão destino de levar ou buscar mercadorias, ou prestação de serviço para municípios do estado do Maranhão, terá que comprovar a colaboração no desenvolvimento econômico local para obter a taxa zero de embarcação.

A FERRY BOAT CARGUEIRO funcionará em horários específicos de menor fluxo de passageiros, evitando seu transporte horário de maiores fluxos de pessoas, surgindo assim uma dinâmica e logística de espaço e segurança na travessia exclusiva para cargas e caminhões.

Todas as cargas perigosas que hoje são transportadas junto com passageiros, terá a obrigação em ser transportada pelo FERRY BOAT CARGUEIRO, se comprometendo a manter o não aumentar dos valores de mercadoria e da prestação de serviços, levando em conta a isenção da taxa de transporte aquaviário.

Terá isenção total de taxa de cobrança de travessia as cargas e caminhões que tiver levando para os municípios os produtos de alimentação em geral, combustível, gás de cozinha, medicamentos, material de construção, produtos eletroeletrônicos, eletrodoméstico, produtos agrícolas, roupas, calçados, cargas vivas e outros produtos, isso se coloca também a prestação de serviços que dependem do modal, todos os municípios contemplados pelo transporte aquaviário a população beneficiada pelo FERRY BOAT CARGUEIRO, aumentará o seu poder de compra, melhorando o desenvolvimento econômico no município.

Todas as empresas de transporte aquaviário que aderir FERRY BOAT CARGUEIRO terá isenção de imposto estadual e municipal, alvará gratuito e participação em programas governamentais.

Será adotado programas e projetos governamentais de benefícios as empresas prestadoras no serviço do transporte aquaviário, somente as empresas aderidas FERRY BOAT CARGUEIRO,

Esta lei estará amparada pelo Fundo Nacional de Transporte Urbano – FNTU, destinado a financiar o direito da gratuidade total aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros – Tarifa Zero, em todo território nacional.



O período de contrato deste projeto da concessão do FERRY BOAT CARGUEIRO será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por no máximo mais 10 (dez) anos, totalizando um período 30 (trinta) anos, diante das devidas justificativas de desempenho, de quantidade, de qualidade e de atendimento às demandas da população e às prerrogativas do poder público concedente.

Para garantir estes procedimentos firmam-se nos dispositivos na Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei da Transparência - 8.6 de 21 de junho de 1.993- que regulamenta o artigo 37 - inciso 21 no que se refere à Administração Pública. Decorrido o prazo máximo de 10 (dez) anos do contrato da concessão em referência aquele mandato executivo, abrir-se-á uma nova licitação para o novo contrato no sistema de concessão. V - As concessões dos serviços públicos do Transporte Coletivo Urbano de carga e caminhão. Reger-se-ão e serão regulamentados pelas Leis, Decretos e normativas legais pertinentes e pelas cláusulas específicas indispensáveis aos contratos neste sistema proposto.

O transporte de cargas e caminhões hoje é um dos grandes problemas econômicos e sociais no estado, no entendo e o que faz os preços dos produtos e serviços elevarem seus valores, principalmente nos pequenos e médios municípios onde o impacto é bem maior, dada a precariedade e inadequação dos modais de transporte, com falta de qualidade, quantidade, rapidez e logísticas reduzidas, com duração em filas de espera que muitas vezes leva horas para serem embarcadas, gerando valores altos de variadas tarifas, que é repassado ao consumidor final, que onera em demasia a população.

A criação do FERRY BOAT CARGUEIRO, por meio exclusivo para cargas e caminhões, agregará no fortalecimento de maior distribuição de desenvolvimento econômico para todos os municípios que são atendido pelo transporte aquaviário, mostra claramente às necessidades inadiáveis de adotar com urgência o FERRY BOAT CARGUEIRO,

Ganha Transporte aquaviário com maior rapidez, ganha o consumidor final que será beneficiado por um produto com valor, mas acessivo, ganha o município pela implantação do FERRY BOAT CARGUEIRO que ajudará de forma direta e indireta no desenvolvimento econômico local.

O FERRY BOAT CARGUEIRO, fará parte da economia tanto local como regional, em prática teremos a redução de valores dos produtos de alimentação em geral, combustível, gás de cozinha, medicamentos, material de construção, produtos eletroeletrônicos, eletrodoméstico, produtos agrícolas, roupas, calçados, cargas vivas e outros produtos, teremos de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) em redução de valores, aumentando assim o poder de compra do cidadão e impulsionando o desenvolvimento econômico com responsabilidade social.

Voto no projeto de lei FERRY BOAT CARGUEIRO é da inclusão, dignidade, incentivo no desenvolvimento econômico de vários municípios de nosso estado que depende do transporte aquaviário.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, DE FEVEREIRO ANO DE 2026. **Atenciosamente – CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 033 /2026.

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requiro à Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Governador do Maranhão, o Senhor **Carlos Orleans Brandão Júnior**, solicito a implantação do **FERRY WEB** estabelece diretrizes para o atendimento, embarque e desembarque de passageiros, carros de passeios, cargas e caminhões dos terminais

aquaviários no Estado do Maranhão, e dá outras providências, que beneficiará no desenvolvimento econômico local do município de forma direta e indireta.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, DE FEVEREIRO ANO DE 2026. **Atenciosamente – CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO**

JUSTIFICATIVAS

Senhores (as) Deputados (as),

O FERRY WEB atenderá mais 2 milhões de usuários utilizam, por ano, o meio de transporte aquaviário, enfrentando em média filas de espera de duas a cinco horas para poderem embarcar. Para os passageiros em fila de espera aguardando o transporte de carros de passeios, cargas e caminhões a situação é mais crítica ainda, que, além falta de espaço dentro dos ferrys-boats, as filas desordenadas, a falta de informações, a desorganização e falta de publicidade na prestação de serviços acaba agravando a situação do serviço público e, assim, acarretando gigantes filas, formando o caos diuturnamente.

A situação descrita acima piora muito mais com os períodos de feriados, férias, fim de ano, datas festivas, prejudicando ainda mais nosso setor turístico, econômico e a capacidade da mobilidade aquaviária, além da qualidade e respeito aos usuários, desrespeitando também os mais básicos postulados do Código de Defesa do Consumidor e a Política Nacional das Relações de Consumo.

Temos, portanto, situação crítica instalada nos terminais, especialmente em relação às filas desordenadas, e, por essa razão, todos os dias centenas de pessoas são prejudicadas diuturnamente mesmo pagando pelos serviços e sendo consumidoras diretas de um serviço público que deveria fornecer condições adequadas, dignas, confortáveis, transparentes e cómodas aos usuários finais de tal serviço.

Aliás, em tal serviço de transporte aquaviário trafegam as mais diversas pessoas, das mais diversas etnias, das mais diversas classes sociais, desde o pobre até o rico, sendo o único meio de transporte que oportuniza ao usuário um trajeto com menos espaço de tempo até o município de São Luís, capital do nosso estado.

Em pleno século XXI, a era digital, onde praticamente tudo é de possível acesso por meio da rede mundial de computadores, onde podemos pedir um lanche de qualquer lugar que estejamos por meio de um aplicativo ou website, onde conseguimos adquirir bens e serviços até mesmo de outros países, que são enviados por milhões de quilômetros, sem precisar se quer ter contato direto com um fornecedor ou seu agente representante, bastando somente um mero comando em um aplicativo para que possamos ter pleno acesso às relações de consumo, no entanto, a atual situação do nosso sistema de transporte aquaviário é justamente na contramão do nosso mundo moderno, os consumidores enfrentam filas e filas, por muitas vezes sem informação de quando efetivamente irão embarcar, sem conhecimento pleno de quantas pessoas terão que aguardar, de quanto tempo irá permanecer em fila ou até mesmo de quando a próxima embarcação que levará veículos em espera irá embarca-los.

A modernização, especialmente pela informatização e disponibilização de acesso ao consumidor pela maior quantidade de canais possível, promoverá maior celeridade, maior qualidade no atendimento, melhor conforto do usuário, além do cumprimento efetivo da racionalização e melhoria dos serviços públicos.

Por outro lado, não só basta o consumidor ter acesso aos meios de aquisição do produto, mas para plenitude da harmonização dos interesses dos participantes nas relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, é direito do consumidor e dever do Estado o pleno acesso a todas as informações que possam, eventualmente, impactar no funcionamento do serviço público e na prestação do serviço ao próprio consumidor, disso se sobressaindo a necessidade



do consumidor ser informado, em tempo real, do estado das filas, da estimativa de tempo necessário para que consiga ter acesso à devida prestação do serviço de transporte, e também de quantos usuários estão em fila e em qual posição este se situa.

Aliás, isto não viabiliza apenas o princípio da publicidade, mas também o princípio da impessoalidade, à medida em que, com a publicação e viabilização do acompanhamento, em tempo real, das informações, o consumidor também poderá perceber se alguém está sendo privilegiado em seu detrimento ou não, evitando, assim, práticas desleais e incompatíveis com os padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho.

Também é imprescindível que se tenha nos terminais adequado estacionamento para guarda dos veículos e disponibilização de adequado sinal telefônico e conectividade, com acesso sem fio, à rede mundial de computadores para que os usuários não só possam ter acesso aos mais facilitados canais de aquisição das passagens, mas também possam ter viabilização do acompanhamento de todas as informações que devem estar disponíveis na forma desta lei, principalmente quando estiverem nos próprios terminais.

Aliás, sobre a competência desta Casa para a edição de leis, a partir do julgamento do Recurso Extraordinário 878.911/RJ pelo Supremo Tribunal Federal, passou a existir no ordenamento jurídico brasileiro um novo paradigma envolvendo a iniciativa de leis de parlamentares, na medida em que há uma clara sinalização por parte da Suprema Corte, firmada na tese daquela decisão, de que a interpretação quanto à reserva de iniciativa de lei do chefe do Executivo deve ser restrita às matérias constantes no rol taxativo do art. 61, § 1º, II da CF, ou seja, a regra tem que ser a aplicação da interpretação restritiva e não a ampliativa, como vem sendo aplicada hoje em dia.

Logo, a decisão do STF em Repercussão Geral definiu a Tese 917 para reafirmar que: “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).”

O entendimento, que valoriza a atuação dos parlamentares de todas as esferas, como verdadeiros legisladores e impulsionadores ativos de políticas públicas, seguiu a vasta jurisprudência da Suprema Corte na mesma temática.

Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo chefe do Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no art. 61 da Constituição do Brasil – matérias relativas ao funcionamento da administração pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes. [ADI 3.394, rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, DJE de 15-8-2008.]

Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.

[ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917, com mérito julgado.]

A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo. [RE 290.549 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 28-2-2012, 1ª T, DJE de 29-3-2012.]

Assim, destaca-se que o presente projeto apenas cria uma política pública de modernização, informatização e racionalização da prestação de determinado serviço público, por meio de um programa para que o Poder Executivo, bem como as empresas responsáveis, deva seguir em relação à regular prestação de serviços de interesse de milhares de maranhenses (portanto, de notável interesse público coletivo e social), não ofendendo, de qualquer maneira que seja, a competência do Chefe do Poder Executivo, notavelmente porque não trata de regime jurídico de servidores públicos, de criação de cargos, nem, tampouco, de organização administrativa e judiciária, porquanto, também, não cria,

altera ou extingue qualquer órgão da Administração Pública.

Diante de todo o exposto, essas são as razões, de relevante interesse social, que justificam a proposição do presente Projeto de Lei em favor da população maranhense, que ora submeto à elevada apreciação dos Excelentíssimos e nobres Membros desta Egrégia Casa Legislativa

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN, DE FEVEREIRO ANO DE 2026. **Atenciosamente – CLÁUDIO CUNHA – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 034 /2026

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o **Governador do Estado do Maranhão, Dr. Carlos Orleans Brandão Junior**, solicitando-lhe que determine providências, objetivando que **SEJA DENOMINADA DE “PONTE SANTOS MARTINS” A PONTE QUE PASSA SOBRE O RIO BALSAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE BALSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO**

Ressalta-se que o pleito retrata uma justa homenagem ao Dr. Francisco Santos Martins, *in memoriam*, solicitada pela população do município, em reconhecimento a toda sua trajetória, com uma vida inteira dedicada em grande parte àquele município.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, em 10 de fevereiro de 2026. **ANDREIA MARTINS REZENDE - Deputada Estadual**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 035 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Açailândia, Senhor Benjamim de Oliveira**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência,



unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 036 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Afonso Cunha**, Senhor **Pedro Ferreira Medeiros**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 037 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Água Doce do Maranhão**, Senhora **Maria Eliane da Costa Dias**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 038 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alcântara**, Senhor **Nivaldo Araujo de Jesus**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 039 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Aldeias Altas, Senhor Kedson Araújo Lima**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 040 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Altamira do Maranhão, Senhor Marton Sands Camara Pageu**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com

frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 041 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Senhor José Francinete Bento Luna**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 042 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alto Parnaíba, Senhor Rubens**



Sussumu Ogasawara, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 043 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Amapá do Maranhão, Senhora Nelene da Costa Gomes**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 044 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Anajatuba, Senhor Helder Lopes Aragão**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 045 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Amarante do Maranhão, Senhor Vanderly Gomes Miranda**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para



a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 046 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Anapurus**, Senhor **Tânios Matias Lima**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 047 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Apicum-Açu**, Senhor **Jader Claudio Pereira Santos**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 048 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Araguanã**, Senhor **Flávio Ronne Amorim Muniz**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público



Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 049 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Araíoses**, Senhor **João Candido Carvalho Neto**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 050 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Arame**, Senhor **Pedro Fernandes Ribeiro**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda

encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 051 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Arari**, Senhora **Maria Alves Muniz**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.



INDICAÇÃO Nº 052 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Axixá, Senhora Roberta Maria Gonçalves Barreto Costa**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 053 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bacabal, Senhor José Roberto Costa Santos**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e

serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 054 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bacabeira, Senhora Naila Gonçalo Gaspar**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 055 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bacuri, Senhor Marcio Flavio dos Santos Abreu**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais



no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 056 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bacurituba, Senhora Letícia Líbia Barros Costa**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 057 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Balsas, Senhor Alan Douglas de Oliveira**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 058 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Barão de Grajaú, Senhor Gleydson Resende da Silva**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a



prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 059 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Barra do Corda**, Senhor **Rigo Alberto Telis de Sousa**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 060 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Barreirinhas**, Senhor **Marcus Vinicius Vale Lima**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 061 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bela Vista do Maranhão**, Senhor **Adilson da Silva Sousa**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações,



necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 062 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Belágua, Senhor Frutuoso Machado da Ponte Filho**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 063 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Benedito Leite, Senhor Rodrigo Pimentel da Silva Coelho**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 064 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bequimão, Senhor Antônio José Martins**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 065 /2026**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bernardo do Mearim, Senhor Arlindo de Moura Xavier Júnior**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 066 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Boa Vista do Gurupi, Senhora Dilcilene Guimarães de Melo Oliveira**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência,

unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 0617/2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bom Jardim, Senhora Christianne de Araujo Varão**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 068 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bom Jesus das Selvas, Senhor Franklim Willame Rodrigues Araújo Duarte**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.



O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 069 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bom Lugar**, Senhora **Marlene Silva Miranda**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 070 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Brejo**, Senhora **Thâmara Araujo De Castro**, sugerindo a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população idosa, com a criação de programas de capacitação, orientação e acesso às tecnologias digitais no âmbito do Município.

O avanço das tecnologias digitais tem transformado de maneira significativa o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de comunicação. Entretanto, parcela expressiva da população idosa ainda encontra dificuldades para utilizar ferramentas digitais básicas, o que acaba por intensificar situações de exclusão social, dependência de terceiros e vulnerabilidade.

A inclusão digital dos idosos constitui medida essencial para a promoção da autonomia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, permitindo maior acesso a informações, serviços essenciais, benefícios sociais e meios de comunicação, além de contribuir para a prevenção de golpes e fraudes virtuais, prática que tem atingido com frequência esse público.

Nesse sentido, a implementação de cursos, oficinas, palestras e ações educativas sobre o uso de celulares, aplicativos, internet e serviços digitais, em espaços comunitários, centros de convivência, unidades de assistência social ou equipamentos públicos similares, mostra-se iniciativa de relevante interesse público e impacto social.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal adote ações permanentes de inclusão digital voltadas à população idosa, garantindo não apenas o acesso às tecnologias, mas também o acompanhamento adequado, respeitando as limitações, necessidades e especificidades dessa faixa etária.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADELMO SOARES – Expediente lido, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA HELENA DUAILIBE - Registro com muita alegria a presença do ex-deputado Fred Maia aqui presente conosco neste dia, grande abraço meu amigo.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA HELENA DUAILIBE - Oradores inscritos no Pequeno Expediente: Deputada Doutora Helena Duailibe.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - A Deputada Helena Duailibe inscrita no Pequeno Expediente por até cinco minutos, sem direito a apartes. Com a palavra, a Deputada Helena Duailibe.

A SENHORA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE (sem revisão da oradora) - Senhor Presidente em exercício Deputado Antônio Pereira, colegas deputados, imprensa, Senhora Presidente Iracema Vale, público presente nas galerias e todos que acompanham pela internet, meu bom dia. Quero iniciar a minha fala, registrando um momento muito especial vivido nesta Casa, ontem, com muita alegria. Ao lado



da nossa Presidente Iracema Vale, dos colegas Deputados Catolé Júnior, Adelmo Soares e Carlos Lula, instalamos a Frente Parlamentar Católica no Poder Legislativo Maranhense. Tivemos a honra de contar com a presença do nosso Arcebispo Metropolitano de São Luís, Dom Gilberto Pastana, do Bispo da Diocese de Grajaú, Dom Giuseppe Luigi Spiga, nosso Vigário-Geral, Padre Everaldo, além de muitos padres, freis, diáconos, agentes de pastorais, coordenadores de paróquias e comunidades. Também estiveram presentes o Desembargador Cleones Cunha, aniversariante do dia de ontem, a quem eu aproveito para parabenizar, e o Procurador Eduardo Nicolau, fortalecendo ainda mais esse momento tão significativo. Como destaquei ontem, a Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana nasce com o objetivo de defender os princípios éticos, morais e doutrinários da Igreja no âmbito do Poder Legislativo, promovendo a valorização da família e a dignidade da vida. Também será um espaço de diálogo, de ações sociais e educativas, reconhecendo o importante trabalho que a Igreja Católica já desenvolve em todo o Maranhão. Será ainda um espaço de espiritualidade dentro desta Casa, com a realização de missas mensais, momentos de oração e reflexão. Agradeço mais uma vez a todos os parlamentares, colegas que assinaram e tornaram possível a instalação da Frente. Após o Carnaval, teremos nossa primeira reunião e espero contar com a presença de todos. Também quero falar da participação do Vereador Raimundo Júnior nesta frente, e do Secretário de Política para as Comunidades, professor Fabiano Furtado, representando o Governo do Estado. E hoje eu quero registrar também que a Igreja Católica comemora e registra o dia de Nossa Senhora de Lourdes, protetora da saúde. Eu quero dizer que não vou estar presente no jogo Sampaio X Maranhão Atlético Clube, porque estarei lá na gruta, no Cantinho do Céu, participando da missa, mas como atleticana de coração, que estive no estádio, na quarta-feira passada, acompanhada do meu esposo, Afonso Manuel, e de amigos, estarei torcendo, mais uma vez, para que o nosso MAC seja vitorioso. E aqui eu aproveito para parabenizar o presidente do Maranhão, toda a equipe técnica, o técnico, todos os jogadores e, em especial, os jogadores que nos deram essa alegria de hoje nós podermos trabalhar, com muita tranquilidade, porque ganhamos de 3 a 0, com gols de Vagalume, Joelson e Nadson. No último domingo também, estive presente na Paróquia Santo Antônio de Pádua. E lá foram registrados 30 anos de paróquia, e eu queria aqui parabenizar por este belo trabalho que a Paróquia Santo Antônio de Pádua continua, iniciou com o Frei Mário, depois nós tivemos o Frei Salles à frente da paróquia e hoje ela continua este belo trabalho com o Frei Wilton, fazendo com que todos os paroquianos da Igreja Santo Antônio de Pádua sintam o quanto aquela comunidade é importante da evangelização... Só para encerrar, Presidente. O quanto aquela comunidade é importante na evangelização, acolhimento e serviço à comunidade. Muito obrigada.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) - Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, povo do Maranhão. Subo a esta tribuna, Senhora Presidente, hoje, para renovar um protesto que fiz, no dia de ontem, ainda nas redes sociais, porque hoje já é dia 11 de fevereiro e nada do pagamento dos servidores terceirizados da saúde acontecer. 11 de fevereiro. E eu me pergunto: a Secretaria de Saúde, a Empresa Maranhão de Serviços Hospitalares, quem vai arcar com os juros das contas não pagas dessas pessoas? E ontem, de maneira surpreendente, também, Deputado Rodrigo Lago, após anunciar que o salário dos servidores não estava sendo pago, uma série de órgãos do Estado, inclusive do Hospital dos Servidores, ou seja, uma outra administração, que não cabe nem a Secretaria de Saúde, uma Secretaria de Administração, fui surpreendido lá também com vários servidores dizendo a mesma coisa: aqui, a gente também não está sendo pago. Mas o que mais me surpreende, Deputado Rodrigo Lago, Deputado Fernando Braidé, é a cara de pau, porque o secretário de Saúde veio me responder dizendo o seguinte: a culpa é tua, a responsabilidade é sua. Veja só, Deputado Júlio: quatro anos depois, um governo que destruiu a saúde do Maranhão, que destruiu

as políticas públicas construídas no Estado do Maranhão, quer imputar ao gestor que saiu há quatro anos a responsabilidade por seus atos de hoje. Crie vergonha na cara, assuma suas responsabilidades. Se há ordem judicial para bloquear a ausência de pagamento por parte da secretaria, a culpa é sua, porque não tem planejamento. Fiz e recebia todos os meses milhares de processos judiciais; nunca fui chorar em rede social que a culpa era do ex-gestor. Tentei organizar a secretaria. Tentei não atrasar o pagamento. Cheguei lá com dois meses de atraso de salário de servidor; deixei tudo em dia. Então, V. Exa., crie vergonha e procure trabalhar. Procure honrar o compromisso com as pessoas que estão, dia a dia, nos hospitais trabalhando, mesmo sem salário, pagando Uber quando houve greve para que não faltasse assistência nos hospitais. Procure honrar o pagamento dessas pessoas. Procure dar aumento porque, desde que você entrou, não houve nenhum reajuste para o salário desses funcionários. Procure ter vergonha e trabalhar. Esse não é o tipo de resposta que se espera de um agente estatal. Não é. E digo mais: há três meses, tem médico sem receber salário. Três meses sem receber salário. Receberam o mês de novembro. Responsabilidade minha também? Será? A responsabilidade é de V. Exa. e do desgoverno do Senhor Carlos Brandão, que não tem um pinga de responsabilidade – nenhuma, nenhuma responsabilidade. Então, eu peço ao Governador Carlos Brandão e ao Secretário de Saúde que paguem o que é devido. É dia 11 e os servidores estão aí; as contas não esperam. Há um bloqueio judicial. Pois pague! Só houve um bloqueio judicial porque V. Exa. não pagou a ordem de pagamento que havia da Justiça do Trabalho. Processos judiciais acontecem todos os dias. O gestor é feito para trabalhar e encontrar soluções, e não para ficar chorando. Eu já não sou secretário há quatro anos; tenha responsabilidade com seus atos e suas atitudes. E, Governador Carlos Brandão, pague imediatamente. V. Exa. é um péssimo pagador. Há estradas que não funcionam, duplicações que eram para terminar e não terminam porque V. Exa. não paga ninguém ou paga passando a sacola, porque é o governo mais corrupto da história. Está acabando! Eu só quero dizer ao povo do Maranhão que esse tempo está acabando. O trôpego, em breve, irá sucumbir.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Adelmo Soares.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) - Senhora Presidente Iracema, Deputados e Deputadas. Neste momento, meu querido amigo, Deputado Arnaldo Melo, quero falar ao povo de Aldeias Altas, nossa querida cidade, você que tem laços familiares, históricos, de trabalho na querida cidade de Aldeias Altas. Hoje é o aniversário de Aldeias Altas, 64 anos. Quero desejar a todos, àquela população maravilhosa, que o trabalho nosso continua, o nosso gabinete social continua atendendo à comunidade de Aldeias Altas. A gente já está lá há bastante tempo, tenho laços familiares muito grande no município de Aldeias Altas, com toda a minha família, a família da minha esposa, a do Povoado Cajueiro. E Aldeias Altas, para mim, é uma cidade muito querida, tenho um trabalho prestado com asfalto, com restaurante popular, com ambulância, trabalho prestado com serviços da saúde e, acima de tudo, com compromisso de ajudar o povo de Aldeias Altas. Feliz aniversário a todo o povo aldeense. O que me traz aqui também, Senhora Presidente, ontem nas redes sociais a gente viu o clamor e o apelo do povo da querida cidade de Rosário, de uma situação absolutamente arbitrária da atual gestão, quando determinam o fechamento de escolas para que possa apenas funcionar uma outra escola, de modo que isso atrapalha o desenvolvimento escolar e social das crianças. Sem um comunicado prévio, sem conversar com as pessoas, sem debater com as pessoas, apenas de forma unilateral, o prefeito e a secretária determinaram que assim fosse feita essa substituição dessas crianças, sem uma conversa prévia. Eu acho que a política da imposição, porque quem sabe o melhor para o seu filho são os seus pais, são os pais que sabem o melhor. E você tirar uma criança do seu ambiente social para colocar em um outro local, embora seja uma escola de tempo integral, mas sem o começo de uma conversa, sem uma adaptação, apenas de forma abrupta, realmente não condiz com a administração que quer o bem para a cidade. Por isso, eu fui procurado por muitas pessoas, inclusive meu querido amigo Jonathan



Calvet, que também trouxe essa demanda, e eu estou aqui fazendo um apelo para que a Justiça continue firme, como foi a promotora de Justiça, que colocou um ponto final nessa história para garantir que as crianças continuem assistindo aula nas suas escolas de origem e, após uma adaptação, possam se migrar para uma escola de tempo integral. Outra questão, Senhora Presidente, amanhã eu estarei em Caxias com o meu Carnaval, Carnaval do povo, Carnaval de Caxias, Caxias Folia. Eu quero agradecer muito ao apoio de todos aqueles que me ajudaram na realização desse evento: a minha equipe, os blocos, as bandas de Caxias, daqui de São Luís que irão se apresentar. Fico muito feliz com essa oportunidade de estar ajudando a população nesse momento tão importante que é Carnaval, é festa, alegria, alegria, fantasia, sonhos, namoros. Enfim, é um momento muito bom viver o Carnaval. Eu sou um carnavalesco, gosto de brincar o Carnaval e tenho certeza de que estarei lá junto com o povo de Caxias para mais esse momento importante da cultura da nossa cidade. Também, minha querida Deputada Helena Duailibe, preciso fazer aqui um parêntese para lhe homenagear, V. Exa. fez um gol de placa ontem. Deputado Rodrigo Lago, implantar, instalar aqui uma Frente Parlamentar da igreja católica, dos católicos, é muito importante, porque nós que somos católicos precisamos levar a nossa fé, sempre defender a nossa fé, buscando sempre o interesse social de ajudar aqueles que mais precisam. Pensando nisso, a gente fez um edital do meu gabinete social em Caxias e foi um sucesso. Vinte igrejas que foram inscritas, mais de 1.500 retirados. E a gente vai fazer uma doação de cesta básica para aqueles retiros que vão começar a partir de sexta. E a gente sabe que muitos jovens das igrejas, tanto evangélicos como católicos, participam dos retiros. E um dos momentos mais difíceis para o retiro é realmente a questão da alimentação. Então, a gente criou o Programa Mesa Compartilhada para ajudar as comunidades que queiram participar de um retiro. Que Deus abençoe a todos. Que seja um carnaval tranquilo e em paz, e que aqueles que forem para um retiro possam continuar rezando por um mundo melhor. Era só isso, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente Deputada Iracema, demais Membros da Mesa, imprensa, internautas, colegas Deputados e Deputadas. Volto aqui, hoje, à tribuna para falar, mais uma vez, de um assunto muito sério. Na semana passada, recebi uma denúncia grave de danos ambientais na região da Vila Maranhão, mais precisamente na Rua Nossa Senhora de Fátima. Ali, uma misturadora de fertilizantes, chamada Valem Fertilizantes, despejava seus dejetos na rua Nossa Senhora de Fátima, atingindo mais de 80 famílias. Esse crime ambiental não é recente. No entanto, com o início das chuvas, nós tivemos o agravamento da situação ali, onde o forte cheiro de amônia, que é um dos componentes dos fertilizantes, estava tornando aquela rua inabitável. Várias famílias humildes, inclusive com crianças hospitalizadas com princípio de pneumonia, em estado grave. E tão grave ainda é o dano ambiental, onde a água que essas pessoas consumiam nos seus poços estava contaminada, o Rio Aracopaí, onde esses dejetos estão sendo jogados, que inclusive desembocam na praia do Cajueiro, na zona rural de São Luís, causando graves danos àquela região, àqueles igarapés, não só do Aracopaí, mas do próprio Riacho do Cajueiro, onde plantas, mangue, buriti, juçareiras estavam todos morrendo. Infelizmente, não é um problema somente da rua Nossa Senhora de Fátima. Infelizmente, é um problema de praticamente toda a vida industrial, mais precisamente, na Vila Maranhão. Eu não sou contra o desenvolvimento, eu não sou contra os empresários, pelo contrário, sei da importância destas pessoas para o desenvolvimento do nosso município, do nosso estado, mas o que está havendo, ali na Vila Maranhão, é algo extremamente grave, levando em conta que nós moramos numa Ilha e que precisamos cuidar da mesma com muito carinho. Graças a Deus, e ainda bem, eu quero parabenizar o Dr. Douglas que uma atitude corajosa e aí eu digo a importância desta Vara de Interesses Difusos para a sociedade, para o Maranhão, numa ação, numa decisão, obrigando a empresa Vale Fertilizantes a retirar as pessoas que estavam em estado de insalubridade, colocar em hotel

e garantir água potável para estas pessoas. Esta ação foi movida pelo Ministério Público, que eu quero parabenizar o Ministério Público, Dr. Cláudio, todo o pessoal do Meio Ambiente, o Dr. Fernando, mas quero também deixar o meu repúdio à Secretaria do Meio Ambiente do Estado que, num silêncio ensurdecedor, faz de conta que não tem nada a ver com ela. É necessário que a Secretaria do Meio Ambiente assuma o seu papel, coordene as ações, porque não basta só ter deslocado as pessoas, é necessário porque ali ficaram animais, ficaram porco, galinha..., estas pessoas em hotel e agora eu já recebi, de uma forma contundente, o depoimento, o áudio e vídeo desses animais que estão abandonados. Como é que essas pessoas vão ficar?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Encerre, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Como é que essas pessoas vão ficar no hotel com os seus animais lá? Então é necessário nós somarmos os esforços e, de fato, fazer com que o monitoramento daquela área e que as medidas sejam, de fato, efetivadas, pensando nas pessoas, primeiramente, pensando nas pessoas. Nosso mandato vai continuar defendendo, vai continuar cobrando e acompanhando estes e outros danos ambientais.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado David Brandão.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO (sem revisão do orador) - Presidente Iracema, Deputados e Deputadas, galeria, imprensa, senhores e senhores do Maranhão, minha presidente, eu subo, hoje, a esta tribuna, com uma satisfação e alegria muito grande, para destacar o trabalho, o serviço de um dos melhores prefeitos e mais bem avaliados do Estado do Maranhão, que é o prefeito da minha querida cidade de Bacabal. Ex-Deputado desta Casa, Presidente da FAMEM e atual prefeito da cidade de Bacabal. Venho, com muita alegria, destacar o trabalho que tem sido feito na cidade de Bacabal, por meio da prefeitura, por meio do prefeito, é bem verdade que em várias áreas da cidade de Bacabal, o Roberto tem trabalhado e principalmente tem ficado perto da população. É um prefeito humilde, trabalhador, pé no chão, que está sempre próximo do seu povo, ouvindo, captando informações e transformando isso em trabalho ali na nossa querida cidade. Quero destacar, de forma especial, hoje, o trabalho que o Roberto vem fazendo no que diz respeito à educação municipal da cidade de Bacabal. É um prefeito que tem valorizado o servidor; um prefeito que pagou o décimo terceiro e o décimo quarto salário; um prefeito que vem garantindo a continuidade do sistema educacional da cidade de Bacabal. Hoje, nós temos a certeza e a convicção de que os servidores têm a sua valorização garantida. Essa valorização tem dado resultados e bons frutos para aquela cidade no que diz respeito à educação. Destaco a modernização que o prefeito vem fazendo no sistema educacional por meio do diário eletrônico, do sistema de matrícula eletrônica, que vem facilitar ainda mais a vida da população. Nós vemos o Prefeito Roberto sempre preocupado com nossos alunos da rede municipal da cidade de Bacabal; vai entregar fardamento escolar para todos os alunos da rede municipal – é o fardamento, é a mochila, é o tênis, é a garantia dos direitos e dos deveres que são realmente adquiridos por meio da prefeitura e entregues à população da cidade de Bacabal no que diz respeito, especialmente, aos nossos alunos daquela rede. Roberto tem tido uma preocupação fundamental em preparar o ambiente escolar para receber os nossos alunos da rede municipal, pensando sempre no futuro promissor, no futuro que vem garantir o desenvolvimento e o crescimento da nossa cidade. E essa aplicação do recurso na educação tem sido uma das suas prioridades para garantir o futuro da nossa cidade de Bacabal. Nós vemos que o Roberto tem sido um prefeito preocupado, tem sido um gestor que tem se empenhado em trazer sempre a melhoria e o bem-estar da população da cidade de Bacabal. Nessa área de educação, tem sido um destaque nessa área de educação. O Roberto tem procurado fazer com que a população tenha nele um gestor preparado, um gestor comprometido, mas, acima de tudo, um gestor que tem trabalhado com o coração. O Roberto fala, na cidade por onde anda, que a responsabilidade dos pais hoje é só levar para a escola; quando chega dentro da escola, o Roberto, os professores, os diretores vão estar lá



para receber esses alunos e garantir uma educação de qualidade. Quero destacar também o processo seletivo que ele tem feito na escolha dos gestores da cidade, na escolha dos gestores das escolas, da educação na cidade de Bacabal. Isso é uma forma de capacitar, uma forma de passar esse aprendizado de forma mais séria, mais comprometida, e que tem tido uma seleção para a escolha de quem vai gerir as nossas escolas, as escolhas de quem vai trabalhar no dia a dia dessas crianças na educação. O Roberto também estipulou uma forma de valorizar nossos alunos: os dois mil melhores alunos da rede municipal vão receber, no final do ano, uma bolsa de R\$ 1 mil. Isso é uma forma também de incentivar o ensino na cidade de Bacabal, é uma forma também de incentivar que essas crianças, que esses alunos, possam ir para dentro da sala de aula. Isso vai também beneficiar os professores e os gestores, pois os melhores gestores vão ser avaliados também no final do ano e vão ter bônus também. Então, o Roberto tem trabalhado em todas as áreas da educação, que tem sido uma das suas prioridades. Vai também entregar tablets aos alunos do 5º ao 9º ano na rede municipal. Então, é uma prefeitura que tem trabalhado para garantir realmente os direitos e os deveres desses alunos, e eu quero parabenizar o Roberto, parabenizar a Secretaria de Educação, porque tem tido um olhar...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Encerre, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Só para parabenizar o Prefeito Roberto pelo trabalho, pela competência, pela seriedade e, acima de tudo, por cuidar tão bem do povo da cidade de Bacabal. Hoje nós temos o orgulho de ter um prefeito próximo da população, um prefeito preocupado e um gestor que tem sempre pensado no bem-estar de quem realmente precisa da cidade de Bacabal. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, a Deputada Mical Damasceno.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) – A Deus seja a glória. Senhora Presidente, Deputados e Deputadas, venho mais uma vez a esta tribuna para apresentar um projeto de lei que nasce de uma reflexão necessária sobre equilíbrio, justiça orçamentária e responsabilidade social. Um projeto de lei que institui diretrizes para a destinação proporcional de recursos públicos em eventos culturais, sociais e comunitários de grande impacto social no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências. O Maranhão, meus queridos e nobres Deputados e funcionários da Casa, é um Estado rico em cultura, e é dever do poder público valorizar essa cultura, apoiar eventos que geram emprego, renda e identidade para o nosso povo. Isso é legítimo e é importante. Mas o Maranhão também é o Estado que enfrenta desafios profundos, famílias fragilizadas, jovens expostos a violência, a uso de drogas, a falta de perspectiva e a ausência de políticas preventivas contínuas. O que esse projeto de lei propõe não é confronto, não é disputa entre cultura e fé, nem guerra de narrativas, o que propomos aqui é equilíbrio. Vou citar um dos parágrafos. O segundo parágrafo desse projeto de lei que diz assim: “Consideram-se eventos sociais e comunitários de grande impacto social aqueles que promovam, de forma comprovada, a prevenção ao uso de álcool e outras drogas, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acolhimento e a proteção de crianças, adolescentes e jovens, a promoção de saúde emocional, mental e espiritual, a redução da violência e de situações de vulnerabilidade social e ações de caráter educativo preventivo, informativo, junto à população.” Sempre que o Estado investir valores expressivos em grandes eventos culturais, é justo, razoável e necessário que também haja previsão orçamentária para eventos sociais e comunitários de impacto comprovado que trabalham na prevenção, no acolhimento e no fortalecimento das famílias. Eventos como retiros, encontros comunitários, ações educativas e preventivas não são custos, são investimentos. Investimentos que evitam despesas futuras com saúde, assistência social e segurança pública. O Estado que investe milhões em festa também precisa investir em prevenção, em família, em juventude viva. Isso não é guerra cultural, é justiça orçamentária. Este projeto, meus queridos Deputados, respeita o Estado laico, respeita a autonomia do Poder Executivo e respeita as regras fiscais. Não cria

vinculação automática de despesas. Estabelece diretrizes para que o orçamento reflita não apenas em festa, mas também em cuidado; não apenas em celebração, mas também em prevenção. O que defendemos aqui é simples: um Estado que celebra sim, mas que também cuida. Um Estado que investe em eventos, mas que não vira as costas para quem trabalha silenciosamente para salvar vidas e reconstruir famílias. Tenho convicção de que esta Casa saberá compreender o alcance social desta proposta. Não é uma pauta de um segmento...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Encerre, Deputada.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Presidente, só um minuto, eu não estourei nada, agora que encerrou meu tempo. Eu tenho convicção de que esta Casa saberá compreender o alcance social desta proposta. Não é uma pauta de um segmento, é uma pauta do Maranhão. Muito obrigada, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhora Presidente, demais Membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso cordial bom dia. Que Deus seja louvado. Imprensa, em nome do querido amigo Álvaro Luís, repórter feliz, que Deus abençoe a todos vocês. Primeira pauta de hoje é com relação aos salários atrasados da EMSEERH, ontem, recebemos vários servidores pedindo que nós pudéssemos fazer intervenção entramos em contato com a EMSEERH, entramos em contato também com a Secretaria de Saúde para que possa estabelecer esses salários atrasados. Então, esta pauta permanente, já fizemos isso em outras oportunidades com o FBDL, com outros contratos, não só na saúde, mas também na educação e em vários setores do Governo do Estado e solicitamos, hoje já entrei em contato com a EMSEERH, já entrei em contato com o FBDL, para que possam corrigir e estes salários que estão atrasados possam ser pagos, o mais rápido possível. Hoje pela manhã também, muitas pessoas me mandaram uma publicação do blog Marrapá e eu fui lá verificar e entrei em contato com as pessoas envolvidas, que é a dona Ana Karine Melo e a Flávia Marques, reivindicando, solicitando a transferência do irmão, que é o João Flávio Luiz de Melo Júnior. Já está há 10 dias, na UPA, do Vinhais, e aguardando uma transferência e hoje o quadro se agravou mais ainda, precisando de sangue B-negativo. Já estamos tentando ajudar esta família, neste momento de sofrimento. E solicitar, Governo do Estado, por meio da Secretaria de Saúde a transferência, o mais rápido possível, do João Flávio Luiz de Melo Júnior, está há 10 dias, na UPA do Vinhais, aguardando transferência para um hospital. Outra pauta da manhã de hoje, que é a pauta permanente do nosso mandato é com relação aos salários dos professores. Muito antes, no final de dezembro e início de janeiro, já estávamos acompanhando e todos nós ficamos frustrados com isso de 0,37% que era, inicialmente, o que os professores pediam de reajuste, de acordo com o piso salarial. Após pressão dos professores, muita pressão nas redes sociais, o governo federal se reuniu, fez o estudo e apresentou um reajuste de 5,4%. Nós devemos cobrar do Governo do Estado que o reajuste superior a 15% dos moldes que a Prefeitura de São Luís já havia concedido no valor de 16%, e inclusive já havia destacado aqui o total capitalizado dado pela Prefeitura de São Luís, ao longo dos últimos 5 anos, e, em 2022, foi de 10%, em 2023 de 15%, em 2024, 6%, em 2025 6,5%, e em 2026, o prefeito Eduardo Braide concedeu o reajuste de 16%. Então, o total capitalizado de reajuste pela Prefeitura de São Luís, ao longo dos últimos 5 anos, perfaz um total de 105,7%. Então, inicialmente, parabeno o prefeito Eduardo Braide pela sensibilidade de concessão deste reajuste e ao mesmo tempo também aguardando o Projeto de Lei que será encaminhado à Assembleia Legislativa para que nós possamos fazer uma análise do projeto, e apresentar também emendas ao Governo do Estado, emendas ao projeto para que possamos melhorar o reajuste. Vou votar favorável ao reajuste de 10%? Com certeza. Mas, nosso objetivo aqui é tentar melhorar, ampliar esse índice, este reajuste para beneficiar os professores do Estado do Maranhão. Então a luta



permanente do Professor e Deputado Wellington do Curso, aqui na Assembleia Legislativa, em defesa dos professores. Hoje também a possibilidade de apreciarmos a indicação do interventor para a cidade de Turiilândia, estamos acompanhando o fato já há bastante tempo, já havíamos solicitado desde o dia 2 de janeiro que a intervenção fosse técnica, um promotor de Justiça, um defensor público, o Governo do Estado fazendo intervenção com um defensor, um defensor atuante que tem parceria institucional com a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em várias ações, em várias pautas. Então, um defensor sensível, um defensor técnico. Hoje, nós faremos a apreciação e a aprovação do nome do interventor para a cidade de Turiilândia. Mas o que chamamos a atenção é que a administração, antes do interventor assumir, já fez publicação de novos contratos. Já estamos entrando na Justiça para barrar esses contratos no Tribunal de Contas do Estado, para barrar esses contratos em Turiilândia, solicitando também a nomeação dos suplentes, pois, dos 11 vereadores de Turiilândia, oito estão presos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Senhor Deputado Dr. Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos os colegas, a todos que nos assistem, a todos os colegas da imprensa. Senhora Presidente, está com o jeitinho aí de que vai ser nossa próxima Senadora da República. Será, Presidente? Vou votar em duas mulheres para o Senado dessa vez: na Mical e na senhora? Se Deus quiser! Doutora Helena fica feliz ali, felizona. Ora, é o seguinte: vou tratar de algumas pautas aqui. O que eu não conseguir concluir, levarei para o Tempo dos Blocos. Mas eu vou iniciar falando sobre a importância do mandato, trazer aqui para a tribuna situações como a que a gente teve ontem, em Balsas, em que um cidadão chamado Tio Abel, conhecido no município de Balsas, que era vigilante de uma escola privada (que, por sinal, felizmente fechou suas portas e agora está alugada para a prefeitura). Esse cidadão molestava uma criança de seis anos de idade e, graças à nossa atuação junto com a família, à ação eficaz do Ministério Público, à ação dos advogados e ao reconhecimento das evidências robustas – de que uma criança de seis anos de idade teve mudança de comportamento absurda, distanciamento social reconhecido pelas psicólogas forenses –, tudo isso fez com que a Justiça conseguisse construir um forte e robusto corpo probatório para condenar esse cidadão, que estava preso, a 15 anos de prisão. Ontem saiu essa sentença. Então, uma grandiosa alegria para o nosso mandato poder compartilhar isso aqui com todos os colegas. Fica o recado: o silêncio só beneficia os abusadores, os agressores. Que as vítimas, crianças e mulheres que de fato forem agredidas, nunca silenciem. Outra situação que eu não posso deixar de abordar, que eu vou pontuar aqui de maneira muito respeitosa, até porque eu botei na cabeça assim que eu não quero, Presidente, ficar com confusão com ninguém aqui, a não ser que seja necessário na última situação. Mas, assim, ver o Deputado Carlos Lula cobrando atraso na saúde é uma coisa que os fatos, respeitosamente ao colega Deputado, precisam ser remontados à época e à longa época em que o secretário era gestor das SES. Olha, os atrasos chegavam a quatro meses, Deputado Arnaldo – todo mundo aqui sabe disso. O Hospital de Clínicas Integradas, o HCI, foi feita uma requisição administrativa, e ficou sem pagar os médicos tanto tempo que terminou de quebrar o hospital. Então assim, eu não vou nem entrar em mérito de respirador, porque tem muita mística também em cima dessa coisa, muita referência de imprensa. Eu particularmente não acredito que o Carlos Lula tenha feito algo de maneira dolosa, registro isso aqui, mas existe também essa situação a ser explicada. Então, eu acho que deveriam ter escalado Rodrigo Lago para fazer essa cobrança, porque não era gestor da pasta, Júlio Mendonça. Fernando Braide não, porque hoje eu vou falar um pouquinho aqui da Prefeitura. Leandro Bello não gosta muito dessas confusões, está tudo bem. Então assim, eu acho que não pega legal, mas seguimos. Olha, outra coisa que precisa ficar clara, teve uma frase, Deputado Carlos Lula, que Vossa Excelência citou aqui na tribuna: “Eu fui gestor há quatro anos, não é possível quererem colocar a culpa em mim.” O outro Lula, o vosso Presidente, até hoje, tudo que tem de ruim no País, ele disse que foi culpa de Bolsonaro. Acho que tem alguma coisa que deve ser por conta

do Lula na coisa, mas assim, fica aqui meu registro meramente fático, não opinativo. Só em termos de sugestão realmente, que eu acho que Vossa Excelência não seria o mais indicado para fazer essa cobrança, tanto que eu coloquei até dois olhinhos ontem na publicação de Vossa Excelência no Instagram. Tratando sobre SAMU, Fernando, é bom V. Exa. prestar atenção nisso aqui, agradeço. Eu trouxe até por escrito, porque, quando fala coisa de prefeitura, o pessoal acha que está atacando o prefeito de São Luís. O que eu trago não é crítica vazia, muito menos embate político, são fatos. Eu fui procurado por vários colegas médicos que trouxeram uma situação absurda no SAMU. Mudou a direção administrativa da unidade, colocaram uma enfermeira. Nada contra o fato de ser enfermeira, deixando claro aqui, tem muitas enfermeiras competentíssimas, mas a que está atualmente, ela se preocupa com jardinagem dentro...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Encerre, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - Ela se preocupa com jardinagem, mas, como meu tempo terminou e a Senadora fez o pedido aqui, eu vou voltar no tempo dos Partidos e Blocos, e, se V.Exa. quiser, vai poder fazer aparte para nós tratarmos esse tema com a seriedade que ele merece. Com as devidas vênias, Deputado. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Último orador, Deputado Eric.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, eu vim aqui para fazer um registro importante, mais um informativo. No ano de 2025, em dezembro, o Governo do Estado lançou um programa muito importante para o fortalecimento da rede de defesa das crianças. No final de dezembro, o governador esteve na cidade de Imperatriz e lançou um programa para custear a qualificação dos conselheiros tutelares de todo o Estado do Maranhão. Um programa pioneiro no Brasil, somente no Maranhão nós temos um programa nesse nível que concede uma Bolsa Formação de R\$ 500,00 para os mais de 1.100 conselheiros tutelares do Estado do Maranhão. Pois bem, o programa foi lançado através de uma medida provisória. Nós fizemos a proposta através desta Assembleia. O Governador acatou a proposta com muita simpatia. Nós amadurecemos, estudamos as possibilidades jurídicas, chegamos a um consenso. Foi apresentada uma medida provisória e, em dezembro, foi feito o lançamento do programa na cidade de Imperatriz. O programa, claro, como toda ação, porém, ou seja, ação permanente, requer algumas formalidades, preencher alguns requisitos. O que eu quero aqui dizer, os conselheiros, mais de 50% dos municípios do Estado já cumpriram com a sua função, assinaram os termos de adesão, apresentaram as documentações necessárias. Mas o recurso para custear este programa no ano de 2026 é o recurso do orçamento de 2026, que somente agora a Assembleia aprovou e, recentemente, o orçamento foi liberado. De forma que... Eu já vou concluir. Ontem conversei com o Governador, que pediu que eu procurasse a sua assessoria. Eu estive na Secretaria de Desenvolvimento, juntamente com a assessoria jurídica do Governador. E nós trazemos aqui o presente informativo: o programa que garante a bolsa aos conselheiros tutelares segue o seu cronograma previsto. Tendo sido lançada em dezembro de 2025, a execução estará em conformidade com a legalidade, respeitando o plano de trabalho e abertura do orçamento de 2026. Resumindo e trazendo agora a informação mais importante para todos os conselheiros que estão nos assistindo neste momento, os mais de 1.100 conselheiros: a previsão é que, até o final de fevereiro, os municípios conveniados, que já concluíram o processo de formação, que já são mais de 50% dos municípios, os conselheiros que estão aptos a receberem, até o final do mês de fevereiro, já estarão iniciando o recebimento de suas bolsas, que será mensal, ou seja, essa burocracia é somente para o primeiro repasse. A partir do primeiro, será automático e isso vai acontecer até o final de fevereiro. Compromisso do Governador Carlos Brandão, que lançou, repito, um programa pioneiro em toda a federação. Somente o Maranhão custeia um programa assim. Compromisso do Governador Carlos Brandão, compromisso desta Casa de que todos os conselheiros que estão aptos a receber, por conta do orçamento que foi liberado somente agora, até o final de fevereiro,



essa bolsa estará sendo paga. É esta a informação, Senhora Presidente. Muito obrigado pela oportunidade.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – 34 Deputados presentes. Vamos passar à Ordem do Dia.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Questão de Ordem, Senhora Presidente, Deputado Wellington do Curso.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Diga Deputado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) - Presidente Iracema, durante o Pequeno Expediente, eu tratei com relação à questão de Turilândia e uma pauta nossa desde o período de recesso com relação à intervenção, o Governador Carlos Brandão já indicou um interventor, o defensor público do estado do Maranhão e aí pedia à Presidência, à Mesa Diretora, que nós possamos apressar e possamos na Sessão Extraordinária, fazer a votação dessa Indicação, até porque a cidade está acéfala, nós temos 11 vereadores, 8 estão presos, inclusive o presidente da Câmara que estava administrando a cidade, fazendo contratos durante este período. Então, contar com a benevolência da Presidência, da Mesa Diretora, que nós possamos apressar esta Indicação pela Assembleia Legislativa na manhã de hoje.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Agradeço, Deputado, já houve um acordo dos líderes para que a gente vote, extraordinariamente. Medida Provisória nº552 de 2025, de autoria do Poder Executivo (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão, em votação, os Deputados e as Deputadas que aprovam.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Presidente. É só para registrar minha abstenção por favor, Deputado Fernando Braide.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão, aprovado com a abstenção do Deputado Fernando Braide e a matéria vai à promulgação. Medida Provisória nº526 de 2025, de autoria do Poder Executivo (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator o Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada e a matéria vai à promulgação. Projeto de Lei Ordinária nº 029/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator o Deputado Adriano. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada e a matéria vai à sanção. Projeto de Lei Ordinária nº 034/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator o Deputado Wendel Lages. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e a matéria vai à sanção. Projeto de Lei Ordinária nº 183/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator o Deputado Ciro Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e a matéria vai à sanção. Projeto de Lei Ordinária nº 240/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai ao 2.º turno. Requerimento n.º 013/2026, de autoria do Deputado Júlio Mendonça. (Lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 014/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale. (Lê). Convoco os Senhores Deputados e as Senhoras Deputadas Estaduais, nos termos do artigo 94, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, para participarem de Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente Sessão, para deliberar acerca do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2026, que trata da aprovação do nome do Senhor Thiago Josino Carrilho

de Arruda Macedo como interventor do município de Turilândia. Eu quero aproveitar e agradecer a honrosa presença da querida amiga Graci Braide, esposa do nosso querido Deputado Fernando Braide, juntamente com as filhas, Giovana e Rebeca – as três mulheres da vida do Fernando. Muito obrigado por estarem aqui conosco.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inscrita no Grande Expediente a Deputada Janaina.

A SENHORA DEPUTADA JANAÍNA (sem revisão da oradora) - Bom dia, Senhora Presidente, imprensa presente do Estado do Maranhão, colegas Deputados e Deputadas, um bom dia especial à minha Região Tocantina. Hoje eu subo a esta tribuna como uma Parlamentar, meu colega, Deputado Cascaria; mas, acima de tudo, como uma mulher e como mãe. Eu subo hoje aqui indignada, pois eu aqui afirmo, infelizmente, o Maranhão está falhando, sim, com as nossas crianças. Quando eu olho para o meu filho, uma criança de apenas 11 anos, eu vejo o quanto ele está vulnerável. Eu me pergunto: o que está acontecendo com as nossas crianças de 6 anos, de 4 anos, de 1 ano e 6 meses, de um bebê de 3 meses? O que está acontecendo com a nossa rede de proteção da criança e do adolescente aqui no Estado do Maranhão? Há mais de 1 mês, temos duas crianças desaparecidas na cidade de Bacabal: Ághata Isabelly, de 6 anos, e Allan Michael, de 4 anos. E a sociedade segue sem resposta. Isso não é normal, isso não é aceitável. E na cidade de Grajaú, uma criança de 1 ano e seis meses, Jonas Cauê, ele deu entrada mais de seis vezes no hospital. E aqui fica a pergunta: Onde houve a omissão por parte do hospital que não comunicou às autoridades que essa criança estava passando por violência, por espancamento? E a criança, quando ela passa seis vezes por um hospital e ninguém aciona a rede de proteção, isso não é um descuido, isso é um colapso no sistema. Nesse caso, o casal foi preso, tanto a mãe quanto o padrasto, mas nada trará essa criança de volta. E ontem, no município de Senador La Rocque, ali na Região Tocantina, mais um caso brutal de abuso e violência sexual contra criança, uma criança de 6 anos, um caso reincidente, o agressor ele já vinha sendo, ele já estava sendo investigado justamente por abuso, tinha sido preso e foi solto. E mais uma vez, esse agressor fez uma vítima. E mais outra criança falece, veio a óbito também por omissão ou negligência dos pais. Um bebê de 3 meses, Deputado Yglésio, veio a óbito, no município de Balsas, por broncoaspiração, que os pais não tiveram os mínimos cuidados com essa criança. E aqui, colegas Deputados, Deputadas, mulheres aqui desse Plenário do nosso Estado Maranhão, não estamos diante de fatos isolados, nós estamos diante de uma crise, um início do ano marcado por tantas tragédias, tantos óbitos, em que crianças indefesas, puras, que estão aprendendo ainda a falar, que não têm condições de se defender, que estão ali na sua fase de brincar, de estudar, tendo os seus sonhos ceifados. E aí, eu pergunto: Quantas crianças precisarão passar por esta situação para que a proteção à infância vire prioridade absoluta? Porque a prioridade absoluta não pode ser apenas uma frase da Constituição, ela precisa ser na prática, ela precisa ser orçamento, ela precisa ser integração real da saúde...

aula, muitas crianças precisarão passar por esta situação para que a proteção à infância ela vire prioridade absoluta, porque a prioridade absoluta, ela não pode ser apenas uma frase da Constituição, ela precisa ser na prática, ela precisa ser orçamento, ela precisa ser integração real à saúde, assistência social e segurança pública. Ela precisa ser capacitação obrigatória, precisa ser um protocolo cumprido. E hoje aqui, no nosso Estado Maranhão, as nossas crianças estão desprotegidas. E eu, como mãe, como parlamentar, não vou me calar. E quando a segurança pública falha, quando o Estado falha, quando a rede de proteção à criança falha, quem paga é a criança. E nós não vamos naturalizar essa tragédia, esse horror. Nós não podemos aceitar que, quando essa tragédia vira manchete, é que nós estamos aqui levantando essa causa. É necessário ter políticas públicas de prevenção. É necessário atuar lá na ponta, fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente, fortalecer as delegacias, fortalecer os conselhos tutelares e integrar o sistema



e monitorar essas reincidências e dar resposta à sociedade. E forçar também aqui um apelo à população, forçar um apelo a todo o Estado do Maranhão: se você desconfia que alguma criança está passando por tais situações, seja abuso ou violência, negligência ou omissão, denuncie. Disque 100 ou 190, em caso de emergência, procure o conselho tutelar. Mas aqui eu faço também uma firme cobrança ao nosso Governador Carlos Brandão, a nossa Secretaria de Segurança Pública, ao Secretário Maurício, que trate essa pauta como prioridade aqui no nosso Estado, porque nós não podemos iniciar o ano de 2026 com essas manchetes, com esses casos, porque a criança não pode esperar. Chega de omissão. É hora de agir. Então, eu agradeço aqui o espaço, muito obrigada.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Janaina, me conceda um aparte?

A SENHORA DEPUTADA JANAINA - Sim, Deputado Eric.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (aparte) - Eu quero fazer o registro e lhe parabenizar pelo seu pronunciamento, pela bandeira que você tem levantado e permanece com ela. Realmente, quando uma mulher, a gente sabe, você como mãe, tem acompanhado essas dificuldades. Eu também tenho acompanhado e tenho feito a minha parte. Se bem que esta Casa poderia estar fazendo muito mais.

A SENHORA DEPUTADA JANAINA - Concorde.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Mas eu quero lhe parabenizar. Realmente é uma causa justa. É importante V. Exa., como parlamentar, como mãe, esteja à frente de ações tão importantes quanto estas, que é a fortalecimento da rede de proteção em defesa das crianças. Eu tenho dito, inclusive, Janaina, que é importante a rede de defesa das mulheres e é importante o investimento, ampliar as delegacias, a defesa das mulheres. Mas sempre a gente tem constatado que a Patrulha Maria da Penha, Delegacia Especializada da Mulher e da Criança, que não sabe se manifestar, que todos os dias são violentadas, a rede de proteção não tem ainda o mesmo investimento. Então, eu quero me somar a V. Exa., primeiro, lhe parabenizar e me somar a V. Exa. com esta causa tão nobre para que juntos nós possamos fortalecer essa sua fala, nós possamos fazer com que ela ecoe mais distante e com mais força, para que essa rede tenha investimento e tenha a atenção necessária. Meus parabéns pelo seu pronunciamento.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA - Deputada Janaina.

A SENHORA DEPUTADA JANAINA - Deputado Cascaria.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA (aparte) - Também quero parabenizá-la. É uma bandeira muito bonita, esta que V. Exa. está levantando, nós temos, sim, que também temos responsabilidade com as crianças, com os adolescentes. Vejo hoje, Deputada Janaina, o Conselho Tutelar de cada município. Eles estão muito bem aparelhados, computadores, veículos. O nosso governador tem dado incentivo enorme aos Conselhos Tutelares. Creio que eles precisam de mais uma força, de fazer mais um treinamento de capacitação, que eles tenham também mais responsabilidades e mais autonomia. Estamos chegando no Carnaval. Carnaval é um período problemático, onde crianças e adolescentes, principalmente no interior do Estado do Maranhão, cidades pequenas, carentes, eles estão lá, vendendo, trabalhando com vendas durante o Carnaval. E como nosso Deputado Eric frisou, é preocupante, preocupante que o Carnaval V. Exa. conhece, a ... é grande, a irresponsabilidade cresce e aumenta, e nós temos que defender e proteger as nossas crianças do Maranhão, os nossos adolescentes. E por isso, Deputada, eu lhe parabenizo. Estamos aqui firmes e fortes e lhe apoiando nessa nova bandeira. Um forte abraço e meu muito obrigado.

A SENHORA DEPUTADA JANAINA - Deputado Cascaria, Vossa Excelência tocou em um assunto que também iria me pronunciar. Está chegando o Carnaval e um dos temas que a gente vem debatendo nesta Casa, que não é um tema apenas da Deputada Janaina, mas tem que ser de todos os 42 deputados, é também em defesa da criança e do adolescente. E o que hoje a gente vê a sociedade naturalizando, normalizando, é a erotização precoce das nossas crianças. Então é necessário ter políticas públicas de combater este tipo de postura em relação às nossas crianças, então, a gente precisa se manifestar e

cobrar. E em relação aos Conselhos Tutelares, eu quero também aqui parabenizar o Governador Carlos Brandão, que tem feito a sua parte, mas também cobrar, cobrar dos prefeitos do nosso Estado do Maranhão, que dê autonomia, que dê valorização para os Conselheiros Tutelares. É inadmissível, a gente chegar num município de pequeno porte e você adentrar um Conselho Tutelar e ele ter a estrutura mínima para poder trabalhar, para poder defender as nossas crianças e adolescentes, onde a maioria dos conselheiros tutelares trabalham com falta de estrutura física, com o salário defasado, não ganham sequer o mínimo. Então é necessário que os prefeitos do nosso Estado do Maranhão, todos, tenham este olhar voltado para essa política, para as nossas crianças e adolescentes. Porque quando estruturamos o Conselho Tutelar, nós estamos defendendo e fortalecendo a rede de proteção à criança e adolescente. Então, eu quero aqui agradecer a esta Casa, agradecer a nossa Presidente Iracema e parabenizar o Governador Carlos Brandão, que vem fazendo a sua parte, mas é necessário todos nós hoje abraçarmos essa política para defender o futuro do nosso Estado do Maranhão. Muito obrigada. Bom dia.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo Bloco Parlamentar de Oposição Parlamento Forte, com a palavra, o Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, demais membros da Mesa, meus queridos Deputados e Deputadas. Eu me inspiro até na fala do Deputado Yglésio hoje e também quando eu subo aqui a esta tribuna. E aí eu não quero fazer, a intenção não é fazer denunciismo, nem o embate político, mas esta Casa política, eu trago aqui nesse momento mais uma situação que exige um posicionamento, tanto, e aí faço esse posicionamento agora de reivindicação, quanto por parte do governo uma atenção especial. Falo da situação das pontes de concreto que foram reformadas pelo Governador Carlos Brandão há um ano e meio. Anunciado, Deputado Rodrigo, e aqui passo já o vídeo, há um ano e meio, na 006, no município de Pedro Rosário, Deputado Guilherme, o Governo do Estado, o Governador esteve lá com a sua equipe anunciando a entrega das pontes e anunciando também, que em breve a estrada de Pedro Rosário a Viana teria início. Muito bem, trago aqui um vídeo de um morador do município de Pedro Rosário, e aí, nós não podemos nunca esquecer que temos que ser a voz de quem nos colocou aqui, e eu prezo muito por isso, tento e me lembro todos os dias qual é o meu papel ao longo desses 4 anos. E eu entendo que este anel que trago de tucum, há mais de 15 anos, é um compromisso que assumi com a luta dos que mais precisam. Por isso, trago hoje aqui, eu gostaria que passasse o vídeo desta ponte no Povoado de Rolidance, em Pedro do Rosário, que foi entregue pelo Governador Carlos Brandão há um ano e meio. Isso aqui é um buraco, colocaram um mato aí, claro que o áudio não vai poder ser mostrado, mas o morador aqui está dizendo que ali motos já caíram e que, se vier um motociclista em alta velocidade ou desavisadamente que não seja da região, principalmente à noite, corre o risco de vida, Deputada Fabiana, a senhora que é daquela região, que também utiliza a MA-006. E aqui, neste vídeo, não precisamos ser especialistas, mas precisamos ter a sensibilidade e a empatia de se colocar no lugar dessas pessoas. E aí, pode finalizar o vídeo, já deu para demonstrar. Para mostrar uma coisa, que uma ponte que foi entregue, reformada e gasto, pasme, Deputado Carlos Lula, o governador anunciou que gastou nessa época R\$ 10 milhões nas três pontes. E agora, as pontes já estão praticamente do mesmo jeito, oferecendo o perigo para as pessoas que passam ali. E olhem, o período chuvoso só está começando. Eu entendo, Deputado Yglésio, que esta fala ajuda o Governo do Estado. Esta fala, que outros Deputados que são da região poderiam estar fazendo, porque eu entendo... E aí, quando eu ainda acreditava no Governador Carlos Brandão, nas ações do governo, eu chegava e passava para o secretário, Deputado Ariston, eu buscava o diálogo, eu mostrava a necessidade de, de fato, o governo agir de uma forma emergencial onde era necessário. Claro, hoje as portas estão literalmente fechadas pelo Governo do Estado para este Deputado. E me resta esse momento, essa tribuna sagrada, que é do povo do Maranhão, para chamar a atenção do Governo do Estado. Então, Senhor Governador Carlos Brandão, as



pontes que Vossa Excelência inaugurou, entregou, a reforma, um ano e meio atrás, estão em estados deploráveis. E faz necessário, em nome do povo de Pinheiro, Pedro Rosário, Pinheiro e todas as pessoas que utilizam aquele pedaço de estrada, Deputado Leandro, intervenção urgente. E aí a gente se pergunta, será que esses recursos, Deputado Rodrigo, Vossa Excelência, que ontem fez, eu não estava na Sessão Plenária, mas eu vi a gravidade dos fatos aqui colocados, pelas obras. Gente, eu não sou cego, eu reconheço que o Governador Carlos Brandão tem feito várias obras, mas me pergunto, a que preço essas obras estão sendo feitas? A qualidade dessas obras, a prioridade são as pessoas que utilizam de fato? Ou a prioridade são outros interesses? Trago aqui essa reivindicação, de uma forma urgente, que o governador procure acompanhar as suas obras. E aí eu trago de novo, governador, a estrada do Jacaré, foi iniciada, e uma chuva que se dá, quase ninguém passa. Estive na região do Santeiro, Pedro do Rosário, agora na semana passada, vossa excelência disse em várias rodas que os serviços iam começar em fevereiro, a ordem de serviço ia ser dada em fevereiro. Eu estou ansioso como aquela população está ansiosa, para que, de fato, esta estrada tenha início, essa obra tenha início e tire essas pessoas da poeira e da lama o ano todo. Por isso é necessário, a gente, de fato, governar para quem precisa, governar com seriedade, com planejamento. O dinheiro do povo do Maranhão precisa ser bem gasto. O dinheiro do povo do Maranhão precisa ser respeitado. E este Parlamento é o local ao qual eu fui outorgado pela população que me elegeu a cumprir o meu papel. E vamos continuar cumprindo, cobrando que as obras sejam bem feitas, cobrando respeito pelo dinheiro público do Estado do Maranhão. Muito obrigado.

A SNEHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, Deputada Mical. Não, o Partido Liberal não tem inscritos. Mical, por sete minutos. E depois, Deputado Yglésio, por quinze.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) - Senhora Presidente, retorno mais uma vez a esta tribuna para dizer ao povo maranhense que nós estamos em um tempo sensível, Deputada Daniela. Às vésperas do período de Carnaval, estou aqui não para condenar pessoas, mas para alertar consciências, como cristã, como serva do Senhor e como representante do povo. A palavra de Deus nos ensina que nem tudo que parece alegria nos traz vida. E há momento em que os prazeres da carne se desfaçam de liberdade, mas conduzem à destruição. E tem um versículo da Bíblia que nos diz, em Gálatas 5:16, que fala assim: "Andai no espírito e não cumprireis a concupiscência da carne." O Carnaval, para muitos, tem se tornado um tempo em que o ser humano se entrega ao seu próprio eu, aos impulsos, às vontades desenfreadas, à libertinagem, e isso tem custado caro à nossa sociedade. Famílias são destruídas, lares são quebrados, vidas são marcadas por decisões tomadas em poucos dias, mas que deixam feridas para toda a vida. E quero aqui, Deputados e Deputadas, funcionários da Casa, imprensa, dizer que a palavra do Senhor nos diz, nos adverte em Romanos 8:8: "Os que vivem segundo a carne não podem agradar a Deus." Jesus não compactua com aquilo que aprisiona o homem, ele não se alegra com comportamentos que afastam as pessoas da dignidade, do propósito e da vida abundante que ele prometeu. E é por isso que a Bíblia nos chama ao confronto interior, quando diz em Gálatas, capítulo 5:24: "Os que são de Cristo Jesus crucificaram a carne com as suas paixões, com as suas paixões e concupiscências." Então, crucificar a carne não é linguagem popular, eu sei disso, mas é linguagem do céu, significa matar o próprio eu, renunciar as vontades que nos afastam de Deus e escolher viver segundo a sua vontade perfeita. Povo do Maranhão, Jesus está voltando, Jesus está voltando, essa não é uma frase religiosa, repito, não é uma frase religiosa, é uma verdade bíblica. Os sinais já estão se cumprindo, Jesus está voltando, e a palavra de Deus nos alerta que não herdarão o Reino dos Céus aqueles que vivem dominados pela carne, mas sim, os que se submetem à vontade do Pai. E como serva do Senhor, eu não poderia me calar, meu papel aqui hoje não é de julgar, mas alertar, porque quem ama, adverte, que este seja um tempo de reflexão, que muitos escolham preservar suas famílias, que vidas sejam guardadas em Nome de Jesus. Que o Maranhão não celebre

apenas prazeres passageiros, mas escolham caminhos que conduzem a vida, e finalizo aqui dizendo, lembrando das palavras de Josué, capítulo 24 e versículo 15, eu e minha casa serviremos ao Senhor, que Deus tenha misericórdia do nosso povo, obrigada Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos. Então, hoje é importante falar do que está acontecendo no SAMU de São Luís, Deputado Júlio, porque é gravíssimo o que vem acontecendo. A gente não sobe aqui para fazer crítica vazia. Nós colhemos depoimentos de quem está no dia a dia do SAMU, fazendo o SAMU, uma instituição que faz o possível, que tenta salvar vidas, mas que muitas vezes falha. Mas não falha por falta de pessoal, não falha por falta de vontade de cada funcionário que está lá. Falta, muitas vezes, por uma ambulância. Eu várias vezes, e essa é uma rotina que eu tenho, não existe um acidente na rua em que eu não desça para prestar atendimento. Já cheguei a ficar, uma hora e vinte, esperando a ambulância do SAMU. E várias pessoas por aí vão poder dar este testemunho. Por quê? Porque é minha obrigação enquanto médico, é meu dever. Foi o juramento que eu fiz quando eu recebi o meu diploma. E assim o farei até o último dia que puder fazê-lo. Mas as coisas precisam ser enfrentadas, precisam ser ditas, precisam ser colocadas, não sob a perspectiva da perseguição política mera, vazia, e principalmente deve ser gerada completamente a afastabilidade do debate eleitoral. O que a gente traz aqui é falar de saúde, falar dos minutos preciosos que fazem diferença entre quem vive e quem morre; em quem fica com uma sequela e quem sai sem a sequela; em quem chega a tempo a um pronto-socorro para receber um tratamento para um infarto ou para um AVC e consegue fazê-lo. E hoje, o SAMU de São Luís, que deveria contar com 12 ambulâncias básicas, ele só tem no máximo seis rodando. Às vezes, fica com três ambulâncias rodando. E em relação às ambulâncias tipo USA, suporte avançado, essas ambulâncias são as mais importantes. Às vezes, temos duas, no máximo três. Problemas crônicos como caixa de câmbio, problemas de óleo, pneu, tudo isso foi relatado. Situações de inversão de lógica administrativa. A ambulância do SAMU, Bandeira, ir fazer o atendimento complexo com uma unidade básica, e o atendimento simples ser feito com uma unidade de suporte avançado, dada a falta de ambulâncias. Mas o mais grave é que a Secretária de Saúde está alcovitando uma omissão grave, uma maquiagem no sistema. Deputado Davi, o município tem 12 ambulâncias inscritas, mas, de fato, só rodam seis. Não se viu até hoje onde estão as 12 ambulâncias convencionais. Sabe o que a prefeitura faz? A Secretaria de Saúde, porque isso aqui é uma coisa dela. E eu espero que, se o Prefeito Eduardo Braide não saiba, que ele tome providências urgentes, porque isso é grave, chama-se maquiagem operacional da frota. Maquiagem operacional da frota. O que é isso? A ambulância tem um número, um número de rastreio no sistema do SAMU. A ambulância dita 9035, ela roda, Bráulio, 15 dias como referência 9035. E aí, por outros 15 dias, ela roda como 9041; 15 dias, 9035; 15 dias, 9041. A 9038 roda 15 dias como 9038; 15 dias, como 9040. A coisa é tão grave que aqui, hoje, nós temos uma ambulância que às vezes nem troca o adesivo, troca só a nomenclatura no sistema, às vezes troca o adesivo. Então, isso aqui é gravíssimo, porque estão inflando o SAMU, para fazer cobrança por ambulância, mas não estão entregando. Então, nós estamos diante de uma fraude. Então, eu faço o alerta ao prefeito: Prefeito, abra o olho. Secretária Ana Carolina Mitre, por favor. Eu encaminhei agora pela manhã a denúncia para o Ministério Público, mediante uma representação, importante demais isso. Além do mais, o que nós temos? Nós temos uma situação que é a Central Interna de Ambulância, a CIA, Deputado Júlio, Deputado Rodrigo, Deputado Carlos Lula. A CIA é uma central alugada pelo município, ela tem 22 ambulâncias para fazer transporte entre hospitais, tira o paciente ali da unidade do Itaqui Bacanga e leva para o Socorrão para fazer um exame. Tem 22, a CIA particular não tem problema com ambulância, porque recebe em dias. O SAMU, pelo contrário, ele tem os atrasos, tem as quebras, tem a má gestão. Então, hoje a diretora administrativa do SAMU, que é uma enfermeira, profissão muito nobre, que em muitos locais administra muito bem as unidades,



porém, não é o caso, porque eles relatam, que se preocupa mais com jardim dentro do SAMU, do que, por exemplo, o profissional de saúde, médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, tem uma cama, eles dormem em colchões, muitas vezes no chão, colchões fedorentos. Um médico recebe, em média, no SAMU, Deputado Ariston, R\$ 1.200,00 líquidos por plantão, um dinheiro que já está há 10 anos a mesma coisa, mas pior é a condição dos profissionais de enfermagem, que por plantão extra, eles recebem a mísera cifra de R\$ 187,50. O técnico de enfermagem, Wellington, chega a gritar com os seus R\$ 100,00, Deputado Fernando, por plantão extra, R\$ 100,00, o profissional ganha R\$ 8,20 por hora de trabalho, R\$ 8,00, \$ 1,50. Então, uma situação absurda, mas olha, no Carnaval, Júlio, o plantão é diferente, o plantão do enfermeiro, que é R\$ 187,50, só no Carnaval, porque é vitrine, vai para R\$ 600,00. O do técnico de enfermagem, que é R\$ 100,00, vai para R\$ 300,00. Deputado Fernando, eu pergunto a Vossa Excelência, por favor, o senhor pode me ajudar a levar o prefeito Eduardo Braide a esta situação? Porque eu tenho certeza que, se ele sabe disso, ele está sendo conivente. Se ele não sabe, ele precisa ser alertado, porque enquanto o SAMU afunda, pacientes estão morrendo. O SAMU é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. A secretária Ana Carolina Mitre precisa cair para resolver os problemas, cair em campo, entrar em campo, de fato, porque, infelizmente, só fazer inauguração e reformas de pintura e de ambiência em Unidades Básicas, não resolve a situação da urgência. Quando uma ambulância não chega, não é estatística, gente, não é falha de administração, é alguém que morre, quando uma USA não chega, não é problema mecânico, Deputado Carlos Lula, é risco de óbito. Uma cidade do porte de São Luís, que não consegue organizar o Samu, o transporte de urgência dos seus pacientes, é uma cidade que falha com a vida, e de nada adianta a cidade bela, se as pessoas não estão vivas para nela admirarem as paisagens, para nela conseguirem resolver os seus desafios. Então, aqui eu peço o mínimo, coloquem a frota do Samu para funcionar, paguem dignamente os funcionários, coloquem camas com condições mínimas de higiene para aquelas pessoas que dedicam suas vidas em plantões puxados, a se submeterem a estresse. A Medicina é uma profissão que convive com 40% de médicos com depressão, é a profissão que tem maior índice de suicídio. Sábado, eu perdi um colega pelo qual tinha muito carinho, o Dr. Clayton, Deus o tenha, vitimado pelas consequências de uma grave depressão. Então, fica aqui o pedido, vamos parar de deixar pessoas morrerem, vamos parar de deixar pessoas morrerem, vamos parar de deixar profissionais de saúde tirarem suas vidas.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pela Escala de Reserva, Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, demais membros da Mesa, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, internautas, todos que nos acompanham na TV Assembleia, o mais cordial bom dia. Ainda sobre a situação de Turilândia, onde foram desviados mais de R\$ 56 milhões. Nós já havíamos pedido que o interventor fosse interventor técnico e hoje vamos apreciar o nome do Defensor Thiago Josino Carrilho de Arruda Macedo, para que possa gerir a prefeitura nos próximos dias, até que a situação possa se estabilizar. É uma previsão legal da Constituição do Estado do Maranhão a indicação do Governo do Estado e nós, a Assembleia Legislativa, aprovamos. Havia especulação com relação a uma indicação política, mas ainda bem que o Governador atendeu à solicitação da população, a nossa solicitação na Assembleia, e a intervenção, um nome técnico. Mas outras solicitações já fizemos também, dos desvios de mais de R\$ 56 milhões dos 11 vereadores, oito estão presos, inclusive o presidente da Câmara Municipal de Turilândia, que é o Vereador José Luiz Araújo Diniz, mais conhecido como Pelego. Só que, antes da intervenção e por quebrar as medidas cautelares, já haviam feito contratos novos em mais de R\$ 6 milhões. Então, vejam só o absurdo. Sob investigação na cidade de Turilândia, e mais de R\$ 6 milhões em novos contratos, na saúde, na administração, na educação. Nós já estamos entrando na Justiça, no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que possa barrar esses contratos lá em Turilândia. Próximo interventor, inclusive, já tem que entrar só resolvendo essa

situação, porque é um absurdo. Durante o afastamento do prefeito, oito vereadores presos. O vereador da Câmara, inclusive, com tornezeleira, assume a prefeitura, já faz agora contratos acima de R\$ 6 milhões, mais quatro contratos, e acima de R\$ 6 milhões. Então, um verdadeiro absurdo o que estava acontecendo na cidade de Turilândia. Igualmente em Turilândia, nós temos identificado várias outras situações de Fundeb, da malversação, da má aplicação de dinheiro do Fundeb em vários municípios. E eu cito aqui também o que denunciamos na semana passada na cidade de Vargem Grande, onde uma professora de Itapecuru com 40 horas, que é a professora Maria Gracietti Oliveira Paz, que é ex-presidente da Câmara lá de Presidente Vagas, que é ex-candidata a prefeita de Presidente Vagas, na eleição de 2020. Uma nomeação política, eleitoreira, compra de voto antecipado com o dinheiro do Fundeb, que essa professora de 40 horas lá em Itapecuru está na folha de pagamento de Vargem Grande, recebendo quase R\$ 7 mil. Estou indo à cidade de Vargem Grande, já fizemos protocolo na cidade de Timbiras, na cidade de Vargem Grande, estou indo pessoalmente conversar com o Ministério Público para apresentar essas denúncias e cobrar mais uma vez esclarecimento da Prefeitura de Vargem Grande. Então, nós temos fiscalizado várias prefeituras e temos recebido várias denúncias. Na semana passada, denunciamos, na tribuna da Assembleia, pedido de apoio de professores, de servidores públicos na cidade de Tuntum. Vários escândalos, possíveis escândalos, possíveis desvios de recursos público pela Prefeitura de Tuntum dos recursos do Fundeb, denunciei na semana passada aqui. O ex-prefeito de Rosário com a sua esposa, um blogueiro jornalista da cidade também de Rosário, ex-prefeito de Bacabeira, o filho, todos na folha de pagamento do Fundeb. Temos uma relação de mais de 50 pessoas: de ex-vereadores, de servidores públicos aqui também de São Luís, lideranças de São Luís, que também estão na folha de pagamento, professores, advogados. Recebemos denúncia da cidade de Mangabeira, da cidade de São João Batista, da cidade de São Vicente Ferrer, então várias denúncias de pessoas que estão penduradas, que não trabalham, que não conhecem, nem conhecem Tuntum e estão na folha de pagamento de Tuntum. Nós estamos fazendo da forma correta, solicitando os esclarecimentos à Prefeitura de Tuntum, para que depois possamos fazer os encaminhamentos necessários. E as reclamações da cidade, muita gente na cidade de Tuntum reclamando, são mais de 50 reclamações, denúncias, pedidos de ajuda, pedidos de apoio, que esses desvios ou possíveis desvios de recursos do Fundeb, na cidade de Tuntum, seria para potencializar já agora na pré-campanha de Bruna Pessoa, candidata a Deputada Estadual, que é irmã do atual prefeito da cidade. Então, são verdadeiros absurdos e muita, mas muita coisa mesmo. Já existe, inclusive, tramitação no Ministério Público Federal e Polícia Federal de algumas denúncias. Nós vamos fazer da forma correta, solicitar esclarecimentos à Prefeitura de Tuntum e vou pessoalmente, assim como fui a São João Batista, a Timbiras, Afonso Cunha, Vargem Grande. Vou pessoalmente à cidade de Vicente Ferrer, à cidade de Tuntum, para cobrar esclarecimentos por parte do prefeito. É uma solicitação dos professores, é uma solicitação dos servidores da cidade de Tuntum. Da mesma forma, também, Presidente Dutra, vereadores, ex-vereadores, lideranças em Presidente Dutra, dois vereadores na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, também na folha de pagamento de Tuntum sem nem ter pisado lá, ou seja, utilização de recurso do FUNDEB, recurso federal. É crime, crime e, com certeza, passível de investigação do Ministério Público Federal, da Polícia Federal. Na folha de pagamento, sem nem pisar lá, como se fossem professores, como estivessem na folha de pagamento. Então, na cidade de Vargem Grande, na cidade de Tuntum, bem como na cidade de Turilândia e muitos outros municípios que temos recebido denúncias com relação aos recursos do FUNDEB. Professor e Deputado Wellington do curso, na luta e na fiscalização e defesa da população.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Não há mais oradores inscritos. Vamos passar à inclusão da Ordem do Dia de amanhã. Projeto de Lei nº 528/2024, de autoria do Deputado Wellington; Projeto de Lei nº 044/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Projeto de Lei nº 050, de autoria do Deputado Wellington do curso; Projeto de Lei nº 057/2025 de autoria do deputado



Wellington do Curso; Projeto de Lei nº 526/2025 de autoria do deputado Dr. Yglésio; Projeto de Resolução Legislativo nº 126/2025 de autoria da deputada Iracema Vale e do deputado Glalbert Cutrim; Projeto de Resolução Legislativo nº 149/2025 e autoria do deputado Glalbert Cutrim; Requerimento nº 016/2025 de autoria do deputado Cláudio Cunha. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Quarta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Florêncio Neto

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júnior Cascaria

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira

Às nove horas e trinta e nove minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaina, João Batista Segundo, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Sérgio Albuquerque, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Cláudia Coutinho, Doutora Vivianne, Júlio Mendonça e Neto Evangelista. O Presidente em exercício, Deputado Florêncio Neto, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, e que consta do seguinte: Mensagem nº 007/2026, de autoria do Poder Executivo; Comunicado do Deputado Aluizio Santos; Comunicado do Deputado Rodrigo Lago; Comunicado do Deputado Ricardo Arruda; Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Deputado Guilherme Paz; Projeto de Resolução Legislativa nº 007/2026, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Moções nºs 001 e 002/2026, de autoria do Deputado Ariston; Requerimento nº 013/2026, de autoria do Deputado Júlio Mendonça; Requerimento nº 014/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale; Indicação nº 023/2026, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Indicações nºs 024 a 028/2026, de autoria do Deputado Júnior França; Indicação nº 029/2026, de autoria da Deputada Solange Almeida; e Indicação nº 030/2026, de autoria da Deputada Daniella. No horário destinado ao Pequeno Expediente, o Presidente concedeu a palavra aos Deputados: Júnior Cascaria, Othelino Neto, Rodrigo Lago, Antônio Pereira e Carlos Lula. Em seguida, assumiu a Presidência o Deputado Antônio Pereira que declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando: O Projeto de Lei Ordinária nº 230/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que institui a campanha de incentivo a visitas a asilos, abrigos e instituições de longa permanência de idosos no âmbito do Estado do Maranhão, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com substitutivo (relator: Deputado Arnaldo Melo), foi aprovado em primeiro e segundo turnos, em regime de urgência, e encaminhado à redação final. O Projeto de Lei Ordinária nº 295/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que institui o Programa Terapia do Riso e Humanização da Assistência nos Estabelecimentos Públicos de Saúde e nas Casas de Convivência de Idosos no Estado do Maranhão e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Júlio Mendonça), foi aprovado em primeiro e segundo turnos, em regime de urgência, e encaminhado à sanção. O Projeto de Lei Ordinária nº 395/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que institui a Política Estadual de Prevenção ao Afogamento Infantil, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com

emenda aditiva (relator: Deputado João Batista Segundo), foi aprovado em primeiro e segundo turnos, em regime de urgência, e encaminhado à redação final. O Projeto de Lei Ordinária nº 103/2024, de autoria da Deputada Daniella, ao qual foi anexado o Projeto de Lei Ordinária nº 281/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica, no âmbito do Estado do Maranhão, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Doutor Yglésio), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno. O Requerimento nº 001/2026, de autoria do Deputado Júnior Cascaria, solicitando que seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente sessão, o Projeto de Resolução Legislativa nº 121/2025, de sua autoria, foi aprovado pelo Plenário. O Requerimento nº 006/2026, de autoria do Deputado Júnior Cascaria, solicitando que a entrega das Medalhas do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” aos Senhores Elias Eloi Sousa (PRE nº 14/2025) e Rodrigo Sereno Afonso (PRE nº 77/2023) e do Mérito Legislativo “Terezinha Rego” ao Senhor Dácio Alves Viana (PRE nº 121/2025) que seria realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, às 11h, seja transferida para o dia 12 de março de 2026, às 11h, foi aprovado pelo Plenário. O Requerimento nº 011/2026, de autoria do Deputado Sérgio Albuquerque, solicitando que seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em uma Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente sessão, o Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2026, de sua autoria, foi aprovado pelo Plenário. O Requerimento nº 012/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale, solicitando que seja enviada mensagem de aplausos, parabenizando os Doutores Ricardo Duailibe, Gervásio dos Santos e José Gonçalo de Sousa Filho, eleitos para compor a Mesa Diretora do Judiciário Estadual, para o biênio 2026-2028, foi aprovado pelo Plenário. O citado requerimento foi subscrito por diversos deputados presentes na sessão. No primeiro horário do Grande Expediente, pronunciou-se o Deputado Rodrigo Lago, com apartes dos Deputados Othelino Neto, Carlos Lula, Arnaldo Melo e Catulé Júnior. No tempo reservado aos Partidos e Blocos, pronunciaram-se: pelo Bloco Unidos pelo Maranhão, o Deputado Antônio Pereira, com apartes dos Deputados Rodrigo Lago, Othelino Neto e Arnaldo Melo. No Expediente Final, não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, dos seguintes itens: Medidas Provisórias nº 522 e 526/2025, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 029, 034, 183 e 240/2022, todos de autoria do Deputado Wellington do Curso; Requerimento nº 013/2026, de autoria do Deputado Júlio Mendonça; e Requerimento nº 014/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 10 de fevereiro de 2026. Deputado Florêncio Neto - Presidente, em exercício, Deputado Júnior Cascaria - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Antônio Pereira - Segundo Secretário, em exercício

Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale

Primeiro Secretário, Senhor Deputado Davi Brandão

Segundo Secretário, Senhor Deputado Ana do Gás

Às onze horas e trinta e cinco minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaina, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior



França, Kekê Teixeira, Mical Damasceno, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago, Sérgio Albuquerque, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Doutora Vivianne, Leandro Bello, Neto Evangelista e Ricardo Rios.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 12h.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE
O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO
O SENHOR 2º SECRETÁRIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declaro aberta a Sessão Extraordinária, convocada para deliberar nos termos do artigo 94 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Projeto de Decreto Legislativo 001/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que trata da aprovação do nome do senhor Thiago Josino Carrilho de Arruda Macedo como interventor do município de Turilândia, dependendo de parecer das comissões técnicas. Suspendo a Sessão para que as comissões se reúnam e se manifestem. Deputados *on line* podem registrar a presença.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Senhora Presidente, só uma Questão de Ordem. Quais são as comissões que vão se reunir?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Comissão de Justiça.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Porque o Regimento Interno, artigo 30, VII, dispõe que tramitará pela Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional, alínea b, a intervenção, então acho que também deveria tramitar pela Comissão de Assuntos Municipais, que ainda não foi sequer instalada na Casa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - O decreto é só para aprovar o nome do interventor.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Senhora Presidente, de fato, eu tenho dificuldade de entender alguns atos do Governo, porque o decreto diz que sequer deveria ser votado na Casa, aí o Governador manda uma mensagem dizendo que nós temos que votar. Nós vamos votar. Nós vamos votar em exatamente o quê? O Regimento é muito claro que deve tramitar pela Comissão de Justiça e Cidadania e também pela Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional. A Questão de Ordem que eu coloco é exatamente essa: nós vamos votar em exatamente o quê e com qual fundamento? Porque o Governador fundamentou a Mensagem dele para solicitar a votação, a apreciação dessa Casa, exatamente no dispositivo da Constituição que fala de intervenção nos municípios.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Nós não estamos aprovando o decreto, nós estamos apenas apreciando o nome do interventor, por isso só a Comissão de Constituição e Justiça.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Só reiterando: a Mensagem do Governador faz menção exatamente ao dispositivo da Constituição do Estado do Maranhão que submete a intervenção à análise por esta Casa. Isso é o que dispõe na Mensagem do Senhor Governador Carlos Brandão, embora o decreto dele tenha dispensado a Casa de apreciar. Mas a dúvida que surge é essa e é saber se a Casa vai ou não cumprir, nesse ponto, o Regimento Interno de submeter à Comissão Técnica de Assuntos Municipais.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Senhora Presidente, pela Ordem, Deputado Antônio.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Antônio.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (Questão de Ordem) - Senhora Presidente, na realidade, essa intervenção advém de

uma representação do Ministério Público, que o Tribunal de Justiça, através da Seção de Direito Público, deu provimento e, por liminar, intimou o Governo do Estado, o Governador do Estado, portanto, o Executivo, que promovesse as devidas providências. E qual sejam elas? O decreto que o Governador mandou para esta Casa. Nós temos o prazo regimental. Na realidade, neste caso, como há uma decisão liminar da Justiça, nós não tratamos, mas, assim, é uma questão simbólica de homologação desta Casa no sentido da intervenção, porque a intervenção já veio, inclusive, respeitando a Constituição Estadual e a Constituição Federal. Eu olhei essas questões com muito interesse, até porque eu me preparei por outros motivos. Prontos. Em relação à questão do interventor, acredito eu que apenas o nome do interventor que nós temos aqui que fazer a votação, acredito eu que, dentro daqui, inclusive até de um acordo que foi feito um pouco mais cedo no sentido. Acho que não tem nenhum problema, até porque, nesse momento, precisamos dar uma resposta à sociedade. E, especialmente, nós estamos aí começando a formatar as comissões, eu acho que nós poderíamos passar tranquilamente só pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Era essa a minha colocação.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Aqui no artigo 5º diz que fica dispensada a exigência de submissão do Decreto Interventivo à apreciação da Assembleia Legislativa. Então, assim, a gente não está apreciando o decreto mesmo, é só o nome e eu encaminho à CCJ para que emita parecer.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Senhora Presidente, eu vou interpor recursos em sua decisão da minha Questão de Ordem, porque eu vou reiterar, eu vou fazer a leitura da Mensagem do Senhor Governador, para que fique bem claro: “Por essa razão, submeto à apreciação de V. Exa. e ilustres pares em conformidade com o Parágrafo 1º do artigo 17 da Constituição Estadual o nome do interventor no Decreto Interventivo.” E aí, qual é o dispositivo que o Governador citou? Foi o artigo 17, Parágrafo 1º da Constituição do Estado, que diz o seguinte: “A decretação de intervenção dependerá disso.” Quais são os requisitos? E diz no Parágrafo 1º, que foi citado expressamente pelo Senhor Governador na sua mensagem: “O Decreto de Intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que nomeará interventor. Se couber, será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa no prazo de 24 horas.” Então, essa é a disposição da Constituição do Estado do Maranhão, citada pelo Senhor Governador. Eu tranquilizo o Deputado Antônio Pereira. O decreto já está em vigor e já está produzindo efeitos. Inclusive, o nosso colega Deputado Florêncio Neto ontem foi o porta voz dessa mensagem para todo o Estado do Maranhão, inclusive para a cidade de Turilândia, dizendo que o decreto já produz efeitos e que, inclusive, essa decisão da Casa aqui será meramente homologatória ou, eventualmente, de veto ao nome indicado pelo Governador. Então, eu faço esse apelo para que a gente siga, de fato, o procedimento adequado ao caso ou não apreciemos ou, se apreciarmos, cumprimos rigorosamente o que diz o Regimento Interno da Casa. Por isso que eu interponho o recurso ao Plenário da Casa. Muito obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - V. Exa. já está recorrendo para o Plenário ou está recorrendo para esta Presidência?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu fiz a Questão de Ordem e V. Exa. resolveu dizendo que estava convocando apenas a CCJ. Eu entendi isso como uma decisão de V. Exa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Isso, estou mantendo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Nos termos regimentais, estou interpondo o recurso ao Plenário.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Ok. Então nós vamos cumprir o Regimento e encaminhar à Comissão de Constituição e Justiça para emitir o parecer. Em seguida, nós vamos submeter ao Plenário a questão do Deputado. Portanto, convoco a Comissão de Justiça para que se reúna e emita o parecer. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Melo.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Os membros



da comissão votaram contrários à solicitação da Questão de Ordem do Deputado Rodrigo Lago, então eu devolvo a V. Exa. a decisão da comissão sobre essa Questão de Ordem.

A SENHORA PRESIDNETE DEPUTADA IRACEMA - Os deputados que mantêm.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Com os votos contrários dos Deputados Segundo, Daniella, Helena, Ariston, Arnaldo Melo e Adelmo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Os Deputados...

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO - Voto favorável apenas do Deputado Fernando Braide.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Obrigada, Deputado. Os Deputados que mantêm a decisão da Presidência da Casa, fiquem como estão. Os que não concordam, manifestem-se. Aprovado, contra os votos dos Deputados Carlos Lula, Rodrigo Lago, Fernando Braide e Júlio Mendonça. Retorno o Projeto à Comissão de Justiça para emitir parecer. Reaberta a Sessão. Com a palavra, o Deputado Arnaldo.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Senhora Presidente, concluídos os trabalhos da Comissão de Justiça sob a nossa presidência. Recebemos o voto do Deputado Adelmo, Deputado Ariston, Deputado Segundo, Deputada Daniella e Deputada Helena, favoráveis ao parecer de nossa autoria. E recebemos a solicitação do Deputado Fernando Braide e do Deputado Segundo de vista do processo. Então, nós concedemos a vista dentro do que o Regimento determina para a Sessão de amanhã. A vista no máximo até às 12h09 do dia de amanhã, quando completaremos 24 horas.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Dada a urgência do município de Turilândia, eu peço que os Deputados se antecipem para que a gente vote na Sessão de amanhã o mais rápido possível. Solicito a compreensão, porque o município de Turilândia merece a nossa atenção, e eu tenho certeza de que Vossas Excelências não estão fazendo isso como medida protelatória, mas como cuidado e preocupação.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Peço a palavra, Senhora Presidente, porque a Senhora disse que acredita não ser uma medida protelatória e eu vou reiterar, porque me parece que há uma incompreensão da Casa. O decreto já está em vigor, a cidade de Turilândia já deve estar sendo administrada ou deveria estar pelo senhor interventor indicado pelo Senhor Governador. A decisão da Casa aqui será meramente homologatória ou de veto ao nome. Assim, o Governador terá que trocar o nome caso a decisão da Casa seja assim tomada. Tomar essas decisões de afogadilho... O Governador teve 15 dias pensando sobre o nome da área indicado para a intervenção. No dia que ele indica, a gente tem que aprovar e carimbar. Numa situação que, eu repito, o Tribunal de Justiça disse que sequer necessitava passar pelo exame da Casa. Aí o Governador submete, a gente tem que carimbar. Dessa forma, eu pediria a Vossa Excelência, como Presidente da Casa, como líder do Poder Legislativo do Estado do Maranhão, que respeite a posição dos colegas deputados. A decisão que está sendo tomada hoje aqui pelo bloco, representado pelo Deputado Fernando Braide, é uma decisão de primar pela legalidade, pela constitucionalidade, pelo acerto ou erro da decisão tomada pelo Governador.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado, eu não estou desrespeitando a opinião de ninguém. Eu fiz apenas um apelo. Eu sou uma pessoa extremamente respeitosa, então não aceito, nem de Vossa Excelência, nem de ninguém, dizer que eu estou desrespeitando o Deputado aqui. Eu fiz um apelo. Eu entendo que isso tem certa urgência. Eu entendo que a Casa tem que se manifestar. O meu apelo é para que a gente tenha pressa de ajudar, fazer a nossa parte. Não estou dizendo, de forma alguma, que estou desrespeitando o Deputado.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu tomei como desrespeitosa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Então, obrigada pela explanação de Vossa Excelência. Declaro

encerrada a presente Sessão.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026**, aprovado nos seus turnos regimentais, **RESOLVE** promulgar a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 677/2026

Aprova a indicação do nome do Interventor Estadual no Município de Turilândia, nos termos do Decreto nº 41.471, de 09 de fevereiro de 2026, e em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0837551-54.2025.8.10.0000.

Art. 1º Fica aprovada a indicação do nome do Senhor THIAGO JOSINO CARRILHO DE ARRUDA MACEDO, CPF nº 619.119.763-20, para o exercício da função de Interventor Estadual no Município de Turilândia, nos termos do Decreto nº 41.471, de 09 de fevereiro de 2026, e em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0837551-54.2025.8.10.0000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto Legislativo pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO o faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026**, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, atendendo a Mensagem Governamental nº 007/2026.

Plenário Dep. Nagib Haickel, Palácio Manuel Beckman, 12 de fevereiro de 2026. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Segundo-Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Resolução Legislativa nº 130/2025**, aprovado nos seus turnos regimentais, **RESOLVE** promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.480 /2026

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Edval Sousa Sobrinho.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Edval Sousa Sobrinho.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, **que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida**. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Resolução Legislativa nº 130/2025**,



de autoria do Senhor Deputado Ariston.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 10 de fevereiro de 2026. **DEPUTADA IRACEMA VALE** – Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Segundo-Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Resolução Legislativa nº 129/2025**, aprovado nos seus turnos regimentais, **RESOLVE** promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.481/2026

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo
Manuel Beckman ao Senhor Antônio
Edinaldo da Luz Lucena.*

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Antônio Edinaldo da Luz Lucena.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, **que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida**. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Resolução Legislativa nº 129/2025**, de autoria do Senhor Deputado Ariston.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 10 de fevereiro de 2026. **DEPUTADA IRACEMA VALE** – Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Segundo-Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Resolução Legislativa nº 061/2024**, aprovado nos seus turnos regimentais, **RESOLVE** promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.482/2026

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo
Maria Aragão ao Gestor Público e
Portuário, o Senhor Paulo Henrique de
Carvalho Soares.*

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Maria Aragão ao Gestor Público e Portuário, o Senhor Paulo Henrique de Carvalho Soares.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, **que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida**. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Resolução Legislativa nº 061/2024**, de autoria da Senhora Deputada Daniella.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 10 de fevereiro de 2026. **DEPUTADA IRACEMA VALE** – Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Segundo-Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Resolução Legislativa nº 131/2025**, aprovado nos seus turnos regimentais, **RESOLVE** promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.483/2026

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo
Manuel Beckman ao Senhor Eugênio de
Sá Coutinho Filho.*

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Eugênio de Sá Coutinho Filho.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, **que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida**. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Resolução Legislativa nº 131/2025**, de autoria do Senhor Deputado Ariston.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 10 de fevereiro de 2026. **DEPUTADA IRACEMA VALE** – Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Segundo-Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 001/2026/CCJC

RELATÓRIO:

O Governador do Estado do Maranhão submete à apreciação desta Assembleia Legislativa a **indicação do nome do Senhor Thiago Josino Carrilho de Arruda Macedo** para exercer a função de **Interventor Estadual no Município de Turilândia**, nos termos do **Decreto nº 41.471/2026**, editado em cumprimento à **decisão liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, nos autos do **Processo nº 0837551-54.2025.8.10.0000**, que deu provimento à representação formulada pelo **Procurador-Geral de Justiça**.

A intervenção foi decretada com o objetivo de **restabelecer a ordem institucional e a legalidade**, assegurar a **normalização dos serviços públicos essenciais** e garantir o **cumprimento de decisões judiciais pendentes**, conforme expressamente consignado no ato interventivo e na Mensagem Governamental encaminhada a esta Casa Legislativa.

A intervenção estadual em município encontra fundamento no **inciso IV do art. 35 da Constituição Federal** e no **inciso VI do art. 64 da Constituição do Estado do Maranhão**, quando o Tribunal de Justiça dá provimento à representação destinada a assegurar a observância de princípios constitucionais ou a execução de ordem ou decisão judicial.

No caso concreto, a medida interventiva decorre de **decisão judicial expressa do Tribunal de Justiça do Maranhão**, que reconheceu a necessidade de adoção de providências urgentes para restabelecer a normalidade institucional no Município de Turilândia, atendendo, portanto, ao requisito constitucional objetivo para a decretação da intervenção.

Ademais, a **submissão do nome do interventor à apreciação desta Casa**, conforme previsto no **§1º do art. 17 da Constituição Estadual**, foi regularmente observada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 07/2026, o que reforça a higidez formal do procedimento e prestigia o controle político-administrativo do Poder Legislativo.

O referido Decreto nos seus termos nomeia o senhor **Thiago**



Josino Carrilho de Arruda Macedo para a função de **Interventor**, com o objetivo de estabelecer a ordem institucional e a legalidade, com abrangência sob os atos de gestão do Chefe do Poder Executivo, visando à adoção de providências urgentes necessárias à normalização dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento das decisões judiciais pendentes.

Sob o aspecto material, a intervenção mostra-se compatível com a Constituição, por se tratar de **medida excepcional, temporária e finalisticamente delimitada**, destinada exclusivamente ao restabelecimento da legalidade e da ordem institucional, sem extrapolar os limites constitucionais impostos à atuação do Estado sobre a autonomia municipal.

O Decreto delimita o **objeto**, o **prazo**, os **poderes** e os **mecanismos de controle** da atuação do interventor, preservando o princípio da proporcionalidade e evitando ingerência indevida além do necessário à superação da situação excepcional constatada.

No exame do mérito, verifica-se que a indicação do interventor atende ao **interesse público primário**, uma vez que visa recompor a governabilidade mínima do Município de Turilândia, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e assegurar a observância das decisões judiciais.

O Decreto estabelece atribuições claras ao interventor, conferindo-lhe poderes de gestão e administração **restritos ao objeto da intervenção**, bem como deveres de **prestação de contas e apresentação de relatório circunstanciado** entre 90 e 100 dias após a posse, o que evidencia preocupação com transparência, controle e responsabilização.

A intervenção estadual, por sua natureza, exige a presença de pressupostos rigorosos, os quais se mostram atendidos no caso concreto:

- **Gravidade institucional**, reconhecida pelo Tribunal de Justiça ao deferir liminarmente a representação do Procurador-Geral de Justiça;

- **Subsidiariedade**, na medida em que a intervenção foi adotada como último recurso para restaurar a legalidade;

- **Temporiedade**, expressamente prevista no prazo inicial de 180 dias, com possibilidade de prorrogação condicionada à decisão judicial;

- **Controle**, assegurado pela comunicação formal aos órgãos de controle, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e a esta Assembleia Legislativa.

Tais elementos confirmam que a medida não constitui afronta à autonomia municipal, mas sim instrumento constitucional legítimo de preservação da ordem jurídica e institucional.

A indicação do interventor e o regime jurídico da intervenção estão em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, notadamente com as normas constitucionais federais e estaduais que disciplinam a matéria, bem como com os princípios do Direito Administrativo aplicáveis às situações excepcionais de substituição temporária da chefia do Executivo municipal.

Não se identificam incompatibilidades normativas ou violações a garantias fundamentais, tendo sido assegurados os limites legais da atuação interventiva e os mecanismos de responsabilização do agente nomeado.

Sob o prisma da legalidade, o Decreto nº 41.471/2026 observa os requisitos formais e materiais exigidos para a decretação da intervenção estadual, especificando a motivação, a autoridade nomeada, o prazo, as atribuições e os meios de suporte administrativo e logístico necessários à execução da medida. A atuação do interventor, portanto, encontra-se juridicamente balizada pela Constituição, pela decisão judicial que deu causa à intervenção e pelas normas administrativas pertinentes, não havendo vícios que comprometam a validade do presente ato.

No tocante à técnica legislativa, o Decreto apresenta redação clara, objetiva e organizada, com adequada indicação dos fundamentos constitucionais, da decisão judicial que lhe deu suporte e das disposições operacionais necessárias à execução da intervenção.

Diante do exposto, **no âmbito da Comissão de Constituição,**

Justiça e Cidadania, entende-se que a indicação do nome do Senhor **Thiago Josino Carrilho de Arruda Macedo** para o exercício da **função de Interventor Estadual no Município de Turilândia** atende aos requisitos de **constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa**, bem como revela-se **adequada e necessária do ponto de vista do mérito administrativo-institucional**, razão pela qual **sugere-se a APROVAÇÃO da indicação**, com a consequente aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo correspondente**, cujo texto proposto segue em anexo a esse parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Em conclusão, pela fundamentação apresentada, opina-se pela **APROVAÇÃO da indicação submetida** pelo Governador do Estado do Maranhão, por meio da Mensagem nº 07/2026, com a consequente aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026**, cujo texto proposto segue em anexo a este parecer.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam, por maioria, pela **APROVAÇÃO da indicação governamental e do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026**, nos termos do voto do Relator, contra o voto do Senhor Deputado Fernando Braide.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 12 de fevereiro de 2026.

Presidente, em exercício: Deputado Arnaldo Melo

Relator: Deputado Arnaldo Melo

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado João Batista Segundo

Deputado Adelmo Soares

Deputado Ariston

Deputada Daniella

Deputada Doutora Helena Duailibe

Vota contra:

Deputado Fernando Braide

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Aprova a indicação do nome do Interventor Estadual no Município de Turilândia, nos termos do Decreto nº 41.471, de 09 de fevereiro de 2026, e em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0837551-54.2025.8.10.0000.

Art. 1º Fica aprovada a indicação do nome do Senhor **THIAGO JOSINO CARRILHO DE ARRUDA MACEDO** para o exercício da função de Interventor Estadual no Município de Turilândia, nos termos do Decreto nº 41.471, de 09 de fevereiro de 2026, e em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0837551-54.2025.8.10.0000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**TERMO ADITIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94. **CONTRATADO(A):** CARAVELAS TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.280.986/0001-87. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL – 1.1** – Fica o valor do contrato aditivado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com fulcro no artigo 125, da Lei 14.133/2021, que equivale a quantia de R\$ 540.400,00 (quinhentos e quarenta mil e quatrocentos reais). – **1.2** – Em razão da presente alteração contratual por meio deste termo aditivo, fica expressamente **SEM EFEITO** o Primeiro Apostilamento, datado de 04/02/2026, que tratava do mesmo objeto ora formalizado, não produzindo este qualquer efeito jurídico ou financeiro sobre o contrato Nº 004/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL:** 2.1. Com a aplicação do acréscimo contratual, o presente contrato passará de R\$ 2.161.600,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil e seiscentos reais), para R\$ 2.702.000,00 (dois milhões, setecentos e dois mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no exercício financeiro de 2026, correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão cujo programa de trabalho e elemento de despesa é a seguinte: **NOTA DE EMPENHO nº 2026NE000155 - Unidade Gestora:** 010101– Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023482 MANUTPARLAM. **Função:** 01 - Legislativa. **Subfunção:** 031– Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa **Fonte de Recurso:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Natureza da Despesa:** 33.90.33.01 – Passagens para o País (passagens aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas). **HISTÓRICO-OBJETO:** SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, [...] DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS, FLUVIAIS E FERROVIÁRIAS, NAC. E INTERNACIONAIS, E SERV. DE HOSPEDAGENS. INSTRUMENTO LEGAL: CONTRATO Nº 004/2025 VIGÊNCIA: 31/03/2025 A 30/03/2026. INFORMAÇÕES COM.: VALOR DESTINADO COBRIR DESPESAS MESES FEV. E MARÇO/2026 (ADITIVO DO VALOR CONTRATO + 25% = R\$ 2.702.000,00). **DO EMPENHO:** Para cobertura das despesas relativas ao exercício do presente aditivo, foram emitidas as seguintes Notas de Empenho, à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes aos meses de fevereiro e março de 2026: Nº 2026NE000155, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) emitida em 29/01/2026 (fls.52-53); **NOTA DE EMPENHO nº 2026NE000156 - Unidade Gestora:** 010101– Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023482 MANUTPARLAM; **Função:** 01 – Legislativa; **Subfunção:** 031– Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa **Fonte de Recurso:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.80 – Hospedagens. **HISTÓRICO-OBJETO:** SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, [...] DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS, FLUVIAIS E FERROVIÁRIAS, NAC. E INTERNACIONAIS, E SERV. DE HOSPEDAGENS. INSTRUMENTO LEGAL: CONTRATO Nº 004/2025 VIGÊNCIA: 31/03/2025 A 30/03/2026. INFORMAÇÕES COM.: VALOR DESTINADO COBRIR DESPESAS MESES FEV. E MARÇO/2026 (ADITIVO DO VALOR CONTRATO + 25% = R\$ 2.702.000,00) **DO EMPENHO:** Para cobertura das despesas relativas ao exercício do presente aditivo, foram emitidas as seguintes Notas de Empenho, à conta da Dotação Orçamentária especificada no

caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes aos meses de fevereiro e março de 2026: Nº 2026NE000156, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), emitida 29/01/2026 (fls.54-55). **NOTA DE EMPENHO nº 2026NE000157 - Unidade Gestora:** 010101– Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023481 MANUTENÇÃO; **Função:** 01 – Legislativa; **Subfunção:** 031– Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa **Fonte de Recurso:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Natureza da Despesa:** 33.90.33.01 – Passagens para o País (Passagens Aéreas, Terrestres, Fluviais ou Marítimas). **HISTÓRICO-OBJETO:** SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, [...] DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS, FLUVIAIS E FERROVIÁRIAS, NAC. E INTERNACIONAIS, E SERV. DE HOSPEDAGENS. INSTRUMENTO LEGAL: CONTRATO Nº 004/2025 VIGÊNCIA: 31/03/2025 A 30/03/2026. INFORMAÇÕES COM.: VALOR DESTINADO COBRIR DESPESAS MESES FEV. E MARÇO/2026 (ADITIVO DO VALOR CONTRATO + 25% = R\$ 2.702.000,00) **DO EMPENHO:** Para cobertura das despesas relativas ao exercício do presente aditivo, foram emitidas as seguintes Notas de Empenho, à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes aos meses de fevereiro e março de 2026: Nº 2026NE000157, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), emitida 29/01/2026 (fls.56-57). **BASE LEGAL:** Processo administrativo nº 0041/2026 e com base no art. 107, da Lei 14.133/2021 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/02/2026. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Daniel Contente Martins representante legal da empresa CARAVELAS TURISMO LTDA. São Luís – MA, 12 de fevereiro de 2026. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA. Bivar George Jansen Batista - Procurador – Geral

PORTARIA Nº 027/2026

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 2602120007-AL,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor GILBERTO ELISIO BRITO FILHO, matrícula nº 279489, deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao restante do quinquênio 2010/2015 e parte de 2015/2020, nos termos do Art. 145 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), a partir do dia 23 de fevereiro do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de fevereiro de 2026. **LUANA SABÓIA ALMEIDA LOUREIRO** - Diretora Adjunta de RH

PORTARIA Nº 028/2026

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2601090005 - AL,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora LUARA SILVA BARROS, matrícula nº 2829166 deste Poder, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, de acordo com o Art. 138 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores



Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), alterado pela Lei nº 10.464 de 07 de junho/2016, devendo ser considerada a partir do dia 06 de janeiro do ano em curso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de fevereiro de 2026. **LUANA SABÓIA ALMEIDA LOUREIRO** - Diretora Adjunta de RH

PORTARIA Nº 134/2026

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento no artigo 31, inciso III da Constituição Estadual do Maranhão e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2647/2025 -ALEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CAIO VICTOR RODRIGUES MOREIRA LIMA, matrícula nº 2817138, como Gestor e os servidores WELLINGTON ALVES DA COSTA RÊGO, matrícula nº 2812063 e TELMA ROCHA SOUSA, matrícula nº 2823508, para atuarem,

respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 04/2026-ALEMA, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA e a empresa TROPICAL AR COMERCIO E SERVIÇO LTDA cujo o objeto refere-se a contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção no sistema de climatização da ALEMA, conforme determinam o Art. 24 da Resolução Administrativa nº 063/2024 e o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O Gestor, o Fiscal e o Fiscal Substituto, deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agirão em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de fevereiro de 2026. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente



ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PALÁCIO MANUEL BECKMAN DIÁRIO DA ASSEMBLEIA PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo